



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NÚM. 20.899 BELÉM — Sexta-feira, 28 de Outubro de 1966

DECRETO N. 5261 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Exclui, do regime de tempo integral, funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam excluídos do Decreto n. 5.207, de 3 de agosto de 1966 que se refere ao regime de tempo integral para funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública, os servidores Marinho Edgar Rodrigues, Almonarife, Ana Francisca de Lima; Escriturária Eunice Guimarães, Assistente Administrativo e Firmina Melo Rodrigues, Contabilista, lotados na referida Secretaria.

Art. 2.º — Os efeitos do presente Decreto vigorarão a partir de 1.º de outubro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de Saúde
Pública

Clóvis Silva de Marais Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 12094)

DECRETO N. 5262 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Exclui, do regime de tempo integral, funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Ten. Cel. Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

AGRO. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1.º — Fica excluído do

Decreto n. 3.166 de 14 de junho de 1966, que se refere ao regime de tempo integral para os funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o servidor

João Cândido Reis, Tesoureiro da referida Secretaria.

Art. 2.º — Os efeitos deste

Decreto vigorarão a partir de 1.º de outubro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, em 25 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Carlos Guimarães Pereira

da Silva

Secretário de Estado de Saúde

Pública

Clóvis Silva de Marais Rêgo

Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 12095)

DECRETO N. 5263 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Exclui, do regime de tempo integral, funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica excluído do Decreto n. 5.125 de 16 de maio de 1966 que se refere ao regime de tempo integral para os funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a servidora Jaldemira Farias Sampaio, Datilógrafa, lotada no Gabinete da referida Secretaria.

Art. 2.º — Os efeitos do presente Decreto vigorarão a partir de 1.º de outubro de 1966, revidas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Carlos Guimarães Pereira

da Silva

Secretário de Estado de Saúde

Pública

Clóvis Silva de Marais Rêgo

Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 12096)

DECRETO N. 5264 DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Fixa a representação e a gratificação de presença dos membros do Conselho Estadual de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado e de acordo com o art. 7.º da Lei n. 2840, de 18.7.1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica estabelecida a partir de 1.º de outubro do corrente ano, em CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS, (Or\$ 120.000) a representação mensal do Presidente do Conselho Estadual de

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 2898
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Editor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**ÁREA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
ANUAL Cr\$ 20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez ... Cr\$ 2.000
Mensstral 10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.
ANUAL 20.000	
Mensstral 10.000	
VENDA DE DIÁLOGOS	
Número avulso 100	O centímetro por coluna, tem o valor de ... 500
Número atrelado 20	
... e ass.	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12:30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e amendous serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou emissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7:30) às doze e trinta (12:30) horas e no máximo vinte e quatro (24:00) horas após a saída do Órgão Oficial. A reaterriz paga será recebida das oito às doze e trinta (8:00 às 12:30) horas, diariamente, exceto aos sábados.

Excepcionadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prazo.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope, vão impressos o número do talão do registro, e mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do repartimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de vinte (20) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acorridos de esclarecimentos solicitados aos senhores leitores quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Educação e em QUARENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 40.000) a dos demais membros do citado Conselho.

Art. 2º — Fica fixada em Vinte Mil CRUZEIROS (Cr\$ 20.000), a partir de 1º de outubro de 1966, a gratificação de presença dos membros do Conselho Estadual de Educação, por sessão a que comparecerem.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

(Dia 28.10.66)

DECRETO N. 5265 DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Aprovo a Resolução n. 51, de 21 de outubro de 1966, do Conselho Estadual de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado;

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 51, de 21 de outubro de 1966, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, que altera a redação do artigo 40 do Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de outubro do corrente ano.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado **DECRETO DE 9 DE SETEMBRO**
do Pará, em 27 de outubro
de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(Dia 28.10.66)

PORTARIA N. 244 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Funcionário Público,

R E S O L V E :
Tornar facultativo o ponto nas repartições estaduais, com exceção das arrecadadoras no próximo dia 28 do corrente — DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA, NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12118)

PORTARIA N. 245 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e levando em consideração os seguintes religiosos do povo parense,

R E S O L V E :
Tornar facultativo o ponto nas repartições do Estado, com exceção das arrecadadoras, na terça-feira 1º de novembro — DIA DE TODOS OS SANTOS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA, NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 12119)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 9 DE SETEMBRO
DE 1966

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17 de fevereiro de 1966, que equiparou aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Leonice Souza de Araújo, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA, NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 11936)

Palácio do Governo do Estado

DECRETO DE 1966

O Governador do Estado: resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Leonice Souza de Araújo, Professor de Turmas Suplementares do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA, NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 11937)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Oseas Andrade de Oliveira, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA, NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11821)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Farias do Nascimento, Sinalero de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA, NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11818)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Walter de Souza Moraes, Guarda Marítimo de 3a. Classe da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de agosto

Sexta-feira, 28

DIARIO OFICIAL

Outubro -- 1966 -- 3

do corrente ano a 9 de fevereiro
do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 14 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11819)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimundo de Souza Costa Guar-
da Civil de 3a. Classe da Guarda
Civil do Estado do Pará, 30 dias
de licença, em prorrogação, para
tratamento de saúde, a contar de
9 de setembro a 8 de outubro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 14 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11814)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar Wilson Soares
Barroso, 1º Tenente R/1, do cargo
em comissão de Delegado de
Polícia do Município de Curugá,
a pedido.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 18 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11777)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar o Cabo Nata-
nael Dutra Barros, do cargo de
Comissário da sede do Município
de Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 18 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11779)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar o Sr. Alfredo
Rodrigues Lavôr, do cargo de Co-
missário de Polícia da sede do
Município de Santarém, a pedido.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 18 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11780)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar Artur Mar-
ques, do cargo de Comissário de
Polícia da Vila Santa Maria, em
Guajará-Açu, no Município de
Bujaru.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 18 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
T. n. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11781)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear Osvaldo de
Souza Martins, para exercer o
cargo de Comissário de Polícia da
Vila de Santa Maria em Guajará-
Açu, no Município de Bujaru,
vago, com a exoneração de Artur
Marques.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 18 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar José Araujo
de Souza, do cargo em comissão
de Comissário da sede do Muni-
cipio de Santana do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 19 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar Francisco Al-
ves Feitosa, do cargo de Comis-
sário de Polícia da Vila Operária
de Belterra, no Município de San-
tarém.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 20 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11483)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear José Araujo de
Souza para exercer o cargo em
comissão de Delegado de Polícia
do Município de Santana do Ara-
guia, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 19 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar Francisco
Ferreira Martins, do cargo de
Comissário de Polícia do Lugar
Facuí Claro no Município de Ca-
pitão Poco.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 20 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
T. n. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11482)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar Benedito
Ezequiel da Rocha Pimentel, do
cargo de Comissário Especial do
local Quilômetro 47 da BR-316,
no Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 20 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11481)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear Waldemar Mar-
celino de Castro, para exercer o
cargo de Comissário Especial do
local Quilômetro 47 da BR-316,
no Município de Ourém vago
com a exoneração de Benedito
Ezequiel da Rocha Pimentel.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 20 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11479)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear Dionísio Borges
de Oliveira, para exercer o cargo
em Comissão de Comissário de
Polícia do Lugar Pacuí Claro, no
Município de Capitão Poco, vago
com a exoneração de Francisco
Ferreira Martins.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 20 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11480)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o
decreto que nomeou Manoel Eloi
Marques, para exercer o cargo
de Comissário de Polícia da Vila
Timboteua, no Município de Nova
Timboteua, vago, com a exone-
ração de Pedro Cabral de Melo.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 24 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
T. n. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12081)

do Pará, 24 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12078)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear Raimundo Xa-
vier de Araujo, para exercer o
cargo de Comissário de Polícia
na localidade "Barreira", no Mu-
nicipio de Itaituba, que se en-
contra vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12079)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear Ambrósio An-
tero da Silva, para exercer o
cargo de Comissário de Polícia
na Localidade de "Jacaré-Acanga"
no Município de Itaituba, vago
com a exoneração de Otávio Go-
nes da Cunha.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12080)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear Francisco Gon-
zaga da Costa, para exercer o
cargo de Comissário de Polícia
da Vila Timboteua, no Município
de Nova Timboteua, vago com o
decreto que tornou sem efeito a
nomeação de Manoel Eloi Mar-
ques.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
T. n. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12081)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 51 DE 21 DE
OUTUBRO DE 1966

EMENTA: — Altera o artigo 40.º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º O artigo 40.º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação: "De acordo com o parágrafo único do artigo 6.º, da Lei n. 2840, de 18 de julho de 1963, será atribuído a cada um conselheiro um jeton, por sessão equivalente a 1/3 do salário mínimo vigente não podendo, em cada mês, ultrapassar a três (3) sessões gratificadas.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor após a sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará em Belém, 21 de outubro de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho
(Dia 28.10.66)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 55 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

EMENTA: — Estabelece representação mensal aos membros do Conselho Estadual de Educação.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica estabelecida uma representação mensal ao Presidente e aos membros do Conselho Estadual de Educação a ser fixada pelo Sr. Governador do Estado.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará em Belém, 21 de outubro de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho
(Dia 28.10.66)

PORTARIA N. 049/66-GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :
Designar a Profa. Maria Nemésia Amanajás, para apurar denúncias formuladas contra a Diretora do Grupo Escolar Basílio de Carvalho, localizado no Município de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de outubro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11587)

PORTARIA N. 2626/66
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", nesta Capital, o servidor Marciilio Malcher Cabral, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida João Baltazar, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de setembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11895)

PORTARIA N. 050/66-GS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :
Designar o Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior, Diretor do Departamento de Ensino Médio, desta Secretaria, para apurar denúncias relativas ao Ginásio Estadual "Bernardino Pereira de Barros" localizado no Município de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de outubro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11588)

PORTARIA N. 051/66-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :
Designar o Professor Antonio Gomes Moreira Júnior, Diretor do Departamento de Ensino Médio, desta Secretaria, para responder pelo expediente da diretoria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" e apurar as ocorrências que estão se verificando naquele Estabelecimento de Ensino.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11589)

PORTARIA N. 052/66-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar as Assistentes Sociais desta Secretaria Denise Assis Ribeiro, Yolanda dos Santos Gomes, Alcinda de Oliveira, Maria Lúcia Marques e Maria Luiza da Silva, a frequentarem o Curso de "Treinamento de Pessoal (Serviço Social de Grupo), desenvolvido pela Assistente Social do Serviço Social do Comércio (SESC) Nacional Edith Mota, a se realizar no período de 05 a 15 do corrente, no auditório do Serviço Social da Indústria (SESI), nesta capital, devendo ao final do curso apresentarem relatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de outubro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11590)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARA

CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO N. 019, DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O PRESIDENTE DO MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 24, LETRA J, DA LEI N. 1.835 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959, e,

Considerando que o crédito de Cr\$ 300.000.000 (Trezentos Milhões de cruzeiros) se tornou insuficiente para atender ao grande número de associados que pretende obter empréstimos simples;

Considerando que a prestação da assistência financeira, através de empréstimos simples, visa a proporcionar aos grupos familiares dos associados relativa solução de seus problemas existenciais;

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Administrativo em sua reunião do dia 17 do mês corrente,

R E S O L V E :

I — Fica aberto no orçamento vigente do Monteipo dos Funcionários Públicos do Estado do Pará o crédito suplementar de Cr\$ 40.000.000 (Quarenta milhões de cruzeiros) para reforço das dotações constantes das Resoluções ns. 12 e 15, destinadas a empréstimos simples.

II — O crédito suplementar definido no item anterior correrá à conta das reservas disponíveis oriundas do excesso de arrecadação.

III — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Estado.

Belém, 18 de outubro de 1966.

ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Presidente
(Reg. 2498 — Dia 28.10.66).

RESOLUÇÃO N.º 020, DE 20 DE OUTUBRO DE 1966
O PRESIDENTE DO MONTEPIO DOS
FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTA-
DO DO PARA, USANDO DAS ATRIBUI-
ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELO ART. 24, LETRA J, DA LEI N.
1.835 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959, E,

Considerando que o Conselho Administrativo, em sua reunião de hoje decidiu alterar a Resolução n. 7, de 18 de abril de 1966, na parte que diz respeito a prazo e juros,

R E S O L V E :

Art. I — O prazo previsto no art. 8a. da Resolução n. 7, de 18 de abril de 1966, fica alterado para cento e quarenta e quatro (144) meses.

Art. 2.º — A taxa de rentabilidade estipulada no art. 9.º da mesma Resolução, fica diminuída para oito por cento (8%) ao ano, sobre o valor do imóvel, adquirido.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no órgão Oficial do Estado.

Belém, 20 de outubro de 1966.
ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES
Presidente.
(Reg. n. 2497 — Dia 28-10-66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Ministério da Fazenda
DEPARTAMENTO DE
RENDAS INTERNAS
DELEGACIA REGIONAL
DE RENDAS INTERNAS**

— 2a. REGIÃO —

— sa. REGIÃO —
CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel situado nesta capital, à Avenida de Nazaré n. 145, destinado ao funcionamento da Delegacia Regional de Pendas Internas da 2a. Região Fiscal, tendo como locador o Sr. Rafael Fernandes de Oliveira Gomes e como locatário o Governo Federal; neste ato representado pelo Delegado Regional, titular daquela Delegacia, como a seguir se vai declarar:
Eletoral de Belém, Estado do Pará, quite com o Impôsto de Renda, conforme certidão negativa n. 1974|66-D.R.I.R. —
2a. Região, neste ato denominado “Locador” e, tendo em vista o despacho ministerial exarado à fls. 33 (trinta e três) do processo protocolado no Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda sob número 221.392|66, de acordo com a delegação de competência conferida pelo despacho ministerial exarado no processo n. 7674|66 e transcrita na Circular n. 43

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, presentes o senhor Raul Montero Valdez, de junho de 1966, às fls. Delegado Regional de Rendas Internas — 2a. Região, como representante do Governo Federal e neste ato denominado "Locatário" e o Sr. Rafael Fernandes de Oliveira Gómes, brasileiro, casado, banqueiro, com setenta e cinco anos de idade de de 24 de junho de 1966, do Departamento de Rendas Internas, publicado no "D. O." de 30 de junho de 1966, à medida que estabelece o art. 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, acordaram na locação do prédio sito à Avenida Nazaré n. 145, esquina com a Travessa General Magalhães Barata, nesta cidade de Belém, capital

do Estado do Pará, mediante assento, e assim os entende-
diante as cláusulas se gará findo o contrato
guintes: podendo, às suas exper-

Cláusula Primeira — “Locador” dá em locação ao Ministério da Fazenda ora representado pelo Sr. Raul Montero Valdez, Delegado Regional de Rendas Internas da 2a. Região, em Belém do Pará, um prédio situado na Avenida Nazaré n. 145, esquina com a Travessa General Magalhães

— sas, executar obras de adaptação às necessidades do serviço que lhe próprio, desde que não afete a segurança e a estrutura do prédio. Finda a locação, o “Locador” poderá optar pela aceitação das benfeitorias ou pela entrega das salas sanitários, nas condições em que foram alugadas.

Cláusula Sétima — As despesas decorrentes da lavratura do presente contrato, emolumentos outras, correrão por conta do "Locador".

da Delegacia Regional de, Cláusula Oitava — Rendas Internas nesta pagamento das prestações mensais a que se sujeita a cidade, livre e desembargado de qualquer ônus, refere a Cláusula Quart

Cláusula Segunda — A far-se-á na sede da locação vigorará pelo prazo de três (3) anos, com vigência a partir do registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União, ficando o “LOCADATÁRIO” com direito à opção nas mesmas condições.

Cláusula Terceira — O “Locador” obriga-se a atender à conservação do Pará.

imóvel locado, das instalações gerais de água, esgotos e eletricidade sem direito a qualquer indenização por parte da Fazenda Nacional, salvo quando decorrentes de avarias pelo "Locatário".

Cláusula Nona —

despesa com a execução do presente contrato, correrá no presente exercício à conta do crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará.

Cláusula Quarta — O favor da Delegacia Regional de Rendas Internas da 2a. Região, em Belém do Pará, sob a seguinte classificação: 4.07.15 — Departamento de Rendas Internas; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0. — Despesas de Custeio; 3.1.3.0 — Serviços d

Cláusula Quinta — Os impostos e taxas, presentes e futuros, correrão por conta do "Locador". bem assim quaisquer ônus judiciais ou judiciais que esteja ou venha ficar sujeita a referida propriedade.

3.1.3.6 — Serviços de Terceiros; 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis, etc. Cr\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), da Lei Orgânica monetária vigente, nº 4900, de 10 de dezembro de 1965, e da discriminação constante da Portaria

Cláusula Sexta — O artigo GB-451, de 28 de dezembro de 1965, do Sr. Ministro da Fazenda (“Decreto nº 1.000, de 10 de janeiro de 1966, Suplemento ao n.

6), ficando empenhada de dezembro de 1950, re-
para o corrente exercício
a importância de Cr\$... 3.900.000 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), conforme Empenho n. 2 (dois) de 21 de outubro de 1966 e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que para tal fim forem consignados nas respectivas leis orçamentárias de Despesa do Ministério da Fazenda, na parte relativa ao Departamento de Rendas Internas.

Cláusula Décima — O presente contrato terá validade a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o término previsto na Cláusula Segunda não se responsabilizando o Governo Federal por indemnização de qualquer espécie se aquêle Tribunal denegar o registro.

Cláusula Primeira — Desde que seja reconhecida a conveniência para o serviço público, ou a bem da Fazenda Nacional, fica livre o "Locatário" o direito de rescindir a locação, independentemente de quaisquer notificações judiciais ou extra-judiciais, sem que disso decorra ônus para a União, salvo os decorrentes da Cláusula Sexta dêste contrato.

Cláusula Segunda — Será igualmente rescindido o contrato pelo "Locatário", independente de qualquer interpelação administrativa ou judicial, nos termos do art. 799 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, se não forem cumpridas as cláusulas contratuais.

Cláusula Terceira — O "Locador" obriga-se a respeitar as presentes cláusulas contratuais, e, no de alienação do imóvel locado, a fazer constar da escritura respectiva que o adquirente ficará obrigado a manter este, contrafato, para o que fará nos termos do art. 1197 do Código Civil e art. 14, parágrafo único da Lei 1.328,

gistrá-lo no Registro Pú- blico, a fim de valer contra terceiros.

Cláusula Décima Quarta — O presente contra- to, e seus instrumentos estão isentos do sôlo, em face do item VIII, letra "a", art. 11, do Decreto n. 55.852, de 22.3.1965.

Cláusula Décima Quinta

— As partes contratantes elegem como fôro, a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, que será o único competente para dirimir quaisquer questões porventura surgiadas na execução do presente contrato. Em tempo: o "Locador" apresentou, ainda, atestado expedido pela 28a. Cir-

cunscricão de Serviço Militar, de que está desobrigado do serviço militar em tempo de paz, de acordo com o disposto no art. 50. da Lei n. 4375, de 17.8.1964, por contar mais de 45 anos de idade e, portanto, livre da exigência de que

trata o art. 74 da mencionada Lei. E, para constar, foi o presente contrato, por mim, Cecília Margarida Santos de Oliveira, oficial de administração n. 14-B, lavrado em o livro próprio da Delegacia Regional de Rendas Internas, da 2a.

Região, e que depois de lido e achado conforme, vau assinado pelo Sr. Dr. Raul Montero Valdez, Delegado Regional, pelo Locador Sr. Rafael Fernandes de Oliveira

Gomes e pelas testemunhas presentes ao ato, Sr. Aldony de Souza, brasileiro, maior, funcionário público federal, residente à Avenida Braz de Aguiar n. 872 e Sr. José Caetano de Menezes, brasileiro, maior, funcionário público federal, residente à Trav. Ruy Barbosa, 717, nesta capital.

Locatário: (a) Raul Montero Valdez; Locador: (a) Rafael Fernandes de Oliveira. Testemunhas: Aldony de Souza e José Caetano de Menezes. (Reg. n. 2492 — Dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA Concorrência Pública n. 02/66

EDITAL

O Prefeito Municipal de Primavera, torna público pelo presente Edital a todo e qualquer interessado, que receberá proposta para aquisição de um (1) trator de esteira, a ser pago utilizando-se a verba do Fundo Rodoviário Nacional e parte das verbas dos impostos de Renda e Consumo.

ESPECIFICAÇÃO: — Um (1) trator de esteiras, equipado com lâminas "Bulldozer". I — No 80. dia após a publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, às 11 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Primavera, serão entregues e abertas as propostas perante a Comissão de Concorrência Pública nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal;

II — O prazo de entrega da máquina será de 5 (cinco) dias após assinatura do Contrato;

III — A aquisição será paga pela verba do Fundo Rodoviário Nacional e parte das verbas dos impostos de Renda e Consumo destinadas ao Município nos exercícios de 1966, 1967 e 1968;

IV — As propostas serão abertas e rubricadas pela Comissão de Concorrência e os proponentes presentes;

V — Não será aceita proposta rasurada e nem a que faça referência as propostas de outros concorrentes;

VI — A firma vencedora, terá que apresentar o menor preço e melhores condições de financiamento;

VII — Os interessados deverão fazer prova, r/2 ocasião da apresentação das propostas de serem firmas legalmente constituídas, cumpre vando:

a) — Registro na Junta Comercial do Estado do Pará.
b) — Inscrição da Secretaria de Estado de Finanças.

VIII — Reserva-se à Prefeitura Municipal de Primavera, por seu Prefeito, o direito de aceitar ou não qualquer proposta e anular a presente Concorrência, independente de justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera, 26 de outubro de 1966.

Hélio Farias Moreira
Prefeito Municipal

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço a assinatura supra de Hélio Farias Moreira, Belém, 26 de outubro de 1966.

Em testemunho HP, da verdade:

O Tab. HERMANO PINHEIRO.

(T. n. 12774 — Reg. n. 2508
Dia 28.10.66).

M. V. O. P. SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

J U L G A M E N T O
(Concorrência Administrativa
n. 9/66)

PORTARIA N. 461 — DE
14.09.1966

O DIRETOR GERAL dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo n. 8913/66.

RESOLVE:

I — aprovar a Concorrência Administrativa n. 9/66, realizada em 6.10.66, para execução do serviço de lavagem de rouparia, em geral, da SNAPP, vez que, a mesma obedeceu aos requisitos legais;

II — adjudicar, em consequência, a concorrência em questão, à firma ANTONIO M. DA SILVA & CIA., única licitante;

III — cumpra-se e publique-se.

Belém, 25 de outubro de 1966.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Diretor Geral

(Reg. n. 2503 — Dia 1.11.66)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 128/66
O ENGENHEIRO CHEFE DO 2o. DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 218, da Lei n. 1.711/52, combinado com o inciso XLIII, do artigo 154, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n. 44.656, de 17.10.1958, alterado pelo Decreto n. 48.127, de 19.4.1960.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ORLANDO GERALDO DE LEÃO GUILHON, matrícula n. 1.013.517; o servidor NOEL JERONIMO DE OLIVEIRA NETO, matrícula n. 1.085.733 e a servidora RICA BEMERGUY PEREIRA DA SILVA, matrícula n.

2.102.537, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a falta grave de abandono de cargo, atribuída ao servidor EDVAN LIMA DOS ANJOS, Trabalhador Nível 1, matrícula n. 2.079.419.

Belém, 26 de outubro de 1966.

Euz. PEDRO SMITH DO AMARAL

Chefe do 2o. DRF

(Reg. n. 2502 — Dia 28/10/66)

Sexta-feira, 28

Outubro — 1966 — 7

Término Aditivo n. 01/66-A ao Convênio n. 04/66 celebrado entre a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA) e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí, para execução de obras no aeroporto de Floriano.

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na sede da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), à Avenida Oswaldo Cruz n. 293, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, o presente Término Aditivo ao Convênio n. 04/66, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado:

a) Pelo Excelentíssimo Senhor Brigadeiro do Ar — JOLÉO DA VEIGA CABRAL, Presidente da COMARA;

b) Pelo Senhor Arquiteto — ADALBERTO ALEXANDRINO CORREIA LIMA, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí;

c) Pelas testemunhas a tudo presentes LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA, Tenente Coronel Aviador, Administrador da COMARA e EDISON BURLAMAQUI SIMÕES BONNA, Major Engenheiro, Chefe da Divisão Técnica da COMARA.

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente Término Aditivo tem por finalidade completar a redação das cláusulas sexta e décima do Término de Convênio n. 04/66, bem como ratificá-las ante a data mencionada no ofício n. 18, de 26.07.66 do Governador do Piauí, ac. Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica.

CLAUSULA SEXTA — VERBA E EMPENHO — A despesa com a execução das obras de que trata o presente Convênio, na importância total de Cr\$ 150.000.000 (cento e cincuenta milhões de cruzeiros), correrá à conta dos encargos decorrentes da Lei n. 4452, de 05.11.64, Imposto Único de Combustíveis e Lubrificantes, sendo a referida importância empenhada na citada dotação, destinada ao cumprimento das obrigações constantes deste Convênio, conforme Pedido-Empenho n. 01/66-G1, de 30.06.66, extraído pela COMARA, conforme 5a. Via anexa ao presente.

CLAUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA — O presente Convênio sómente entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o "GOVERNO" por qualquer pagamento ou indenização caso àquela Tribunal denegue o registro.

CLAUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA — O presente Término Aditivo de Convênio sómente entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o "GOVERNO" por qualquer pagamento ou indenização caso àquela Tribunal denegue o registro.

E por assim haverem acordado, declararam aceitas as cláusulas e condições do presente Término Aditivo, continuando em vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial, não alterados pelo presente, sendo assim mandado lavrar em livro próprio deste Término, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Belém, 30 de setembro de 1966.

Brig. do Ar. — JOLÉO DA VEIGA CABRAL

Presidente da COMARA

ADALBERTO ALEXANDRINO CORREIA LIMA
Dir. Ger. do Departamento de Estradas de Rodagem
do Piauí

Testemunhas:
Luiz Felipe Machado de Sant'Anna
Ten. Cel. Av. Administrador da COMARA

Edison Burlamaqui Simões Bonna
Maj Eng Chefe da Divisão Técnica
da COMARA

(Reg. n. 2487 — Dia 23.10.66)

Término Aditivo n. 01/66-A ao Convênio n. 05/66 celebrado entre a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA) e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí, para execução de obras no aeroporto de Bom Jesus do Piauí.

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na sede da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), à Avenida Oswaldo Cruz n. 293, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, o presente Término Aditivo ao Convênio n. 05/66, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado:

a) Pelo Excelentíssimo Senhor Brigadeiro do Ar — JOLÉO DA VEIGA CABRAL, Presidente da COMARA;

b) Pelo Senhor Arquiteto — ADALBERTO ALEXANDRINO CORREIA LIMA, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí;

c) Pelas testemunhas a tudo presentes LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA, Tenente Coronel Aviador, Administrador da COMARA e EDISON BURLAMAQUI SIMÕES BONNA, Major Engenheiro, Chefe da Divisão Técnica da COMARA.

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente Término Aditivo tem por finalidade completar a redação das cláusulas sexta e décima do Término de Convênio n. 05/66, bem como ratificá-las ante a data mencionada no ofício n. 18, de 26.07.66 do Governador do Piauí, ac. Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica.

CLAUSULA SEXTA — VERBA E EMPENHO — A despesa com a execução das obras de que trata o presente Convênio, na importância total de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), correrá à conta dos encargos decorrentes da Lei n. 4452, de 05.11.64, Imposto Único de Combustíveis e Lubrificantes, sendo a referida importância empenhada na citada dotação, destinada ao cumprimento das obrigações constantes deste Convênio, conforme Pedido-Empenho n. 01/66-G1, de 30.06.66, extraído pela COMARA, conforme 5a. Via anexa ao presente.

CLAUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA — O presente Convênio sómente entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o "GOVERNO" por qualquer pagamento ou indenização caso àquela Tribunal denegue o registro.

CLAUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA — O presente Término Aditivo de Convênio sómente entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o "GOVERNO" por qualquer pagamento ou indenização caso àquela Tribunal denegue o registro.

E por assim haverem acordado, declararam aceitas as cláusulas e condições do presente Término Aditivo, continuando em vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial, não alterados pelo pre-

sente, sendo assim mandado lavrar em livro próprio este Térmo, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Belém, 30 de setembro de 1966.

Brig. do Ar. — JOLÉO DA VEIGA CABRAL

Presidente da COMARA

ADALBERTO ALEXANDRINO CORREIA LIMA
Dir. Ger. do Departamento de Estradas de Rodagem
do Piauí

Testemunhas :

Luiz Felipe Machado de Sant'Anna
Ten. Cel. Av. Administrador da COMARA

Edison Burlamaqui Simões Bonná
Maj Eng Chefe da Divisão Técnica
da COMARA

(Reg. n. 2486 — Dia 28.10.66)

Organização Contratante : COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA.

Firma Contratada : DELTA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Térmo Aditivo n. 01/66-A ao Contrato n. 03/66

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis na sede da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), à Avenida Oswaldo Cruz n. 299, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, o presente Térmo Aditivo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado :

a) Pelo Tenente Coronel Aviador LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA, Agente Diretor ;

b) Pelo Senhor ANTONIO PROFETI, Engenheiro, que aqui legalmente representa a Firma DELTA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA., com sede à Avenida Franklin Roosevelt n. 126, sala 906, Rio de Janeiro — Estado da Guanabara ;

c) Pelo General MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, como interveniente ;

d) Pelas testemunhas a tudo presente NELSON RAMOS, Capitão Aviador Engenheiro e 1.º Tenente Intendente da Aeronáutica, ALBERTO DA SILVA BRITO, Tescureiro da COMARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente Térmo Aditivo tem por finalidade provar a interveniência da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia no Contrato n. 03/66, face à diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 23.08.966, ao ser relatado o Proc. T.C. 35.386/66.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA — O presente Térmo Aditivo só entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o "GOVERNO" por qualquer pagamento ou indenização caso aquele Tribunal negue o registro.

E por assim haverem acordado, declaram aceitas as cláusulas e condições do presente Térmo Aditivo, continuando em vigor as cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente, tendo sido mandado lavrar em livro próprio este Térmo, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Belém, 30 de setembro de 1966.

LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA
Ten Cel Av — Agente Diretor

ANTONIO PROFETI — Engenheiro Representante da Firma DELTA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

General MARIO DE BARROS CAVALCANTI — Superintendente da SPVEA

Testemunhas :

Nelson Ramos — Cap. Av. Eng.

Alberto da Silva Brito —

1.º Ten Int Aer. — Tescureiro.

(Reg. n. 2488 — Dia 28.10.66).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO
AGROPECUÁRIAS DO NORTE
Concorrência Pública

EDITAL 5/66

Em face ao retardamento de publicação, por parte do DIARIO OFICIAL, do Edital 5/66, fica transferido para às 09,00 horas do próximo dia 7 de novembro, no mesmo local, o recebimento de inscrições e propostas à Concorrência Pública, visando aquisição de veículos para o IPEAM.

Em 26 de outubro de 1966.

JOSÉ MARIA PONTES DE ARAÚJO

Chefe do S.A. do IPEAN

(Reg. n. 2496 — Dia 28.10.66)

D.E.R.-PA.

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 17/66, PARA AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA 2a. DIVISÃO REGIONAL SITUADA EM CAPANEMA, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), E A FIRMA COMAB — CONSTRUTORA MARABA S/A., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO N. 04455/66

I — PREÂMBULO

1 — LOCAL E DATA : — Lavrado e assinado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Procuradoria Judicial do DER-PA, sita no 2.º Pavimento do Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso n. 3.639, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

2 — CONTRATANTES : — O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), como ADJUDICADOR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Eng. ALFREJO CÉSAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, à rua dos Mundurucus n. 1.266, e a firma COMAB — CONSTRUTORA MARABA, S/A., por seu Diretor Eng. ELIAS ANTONIO MOKARZEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, encontrando-se a firma ADJUDICATARIA estabelecida nesta cidade à rua Santo Antonio n. 432 — Edifício Antonio Velho — Conjunto 606/608, nesta cidade.

3 — AUTORIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO : — A presente adjudicação de serviço, sob o regime de Concorrência Pública, está devidamente autorizada pela Concorrência Pública n. 17/66, conforme processo 04455/66.

II — DISCRIMINAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4 — NATUREZA: — Os serviços adjudicados através do presente contrato de empreitada, referem-se a Ampliação do Edifício Sede da 2a. Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), situada na cidade de Capanema, neste Estado, os quais deverão ser feitos de conformidade com as plantas e especificações completas dos referidos serviços existentes na Assessoria Técnica do DER-PA, que a firma ADJUDICATÁRIA confessa desde logo ser de seu inteiro conhecimento.

III — PREÇO E PAGAMENTO

5 — PREÇO: — O ADJUDICADOR pagará à ADJUDICATÁRIA pela execução de todos os serviços relacionados na Cláusula II-4, do presente contrato, compreendendo material e mão de obra de primeira categoria, bem como encargos de Leis Sociais, a quantia de Cr\$ 59.952.000 (Cincoenta e nove milhões, novecentos e cincoenta e dois mil cruzeiros).

6 — PAGAMENTO: — O ADJUDICADOR pagará à ADJUDICATÁRIA a importância constante da Cláusula III-5, da seguinte forma: Cinco por cento (5%) do valor dos serviços empreitados ao se concluir os alicerces e baldrames da obra empreitada; dez por cento (10%) construídas as paredes; quinze por cento (15%) executados a lage do teto e cobertura do telhado; vinte por cento (20%) concluídas as tubulações, rebôco, azulejamento e caixilharia; vinte por cento (20%) concluídas as pavimentações e colocadas as portas e janelas; vinte por cento (20%) concluídas as pinturas; e dez por cento (10%) trinta (30) dias após a entrega da obra inteiramente acabada com toda a perfeição técnica e solidez, correndo o dito pagamento por conta da verba constante do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, instituído pela Resolução n. 648, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário Estadual.

IV — DOS FRAZOS

7 — INÍCIO DOS TRABALHOS: — Os serviços serão iniciados cito (8) dias após ao recebimento da primeira ordem de serviço.

8 — TÉRMINO DOS SERVIÇOS: — Os serviços adjudicados deverão ser concluídos impreterivelmente dentro do prazo de cento e vinte (120) dias corridos, a contar da expedição da primeira ordem de serviço.

9 — PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: — A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos: a) falta de elemento técnico para execução dos trabalhos quando o fornecimento dos mesmos couber ao DER-PA; b) período excepcional de chuvas; c) crédito escrita do DER-PA, para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração.

10 — TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: — A ADJUDICATÁRIA somente poderá transferir o presente contrato a terceiros, com ordem expressa do DER-PA.

V — MULTAS

11 — ESPECIES DE MULTAS: — A ADJUDICATÁRIA estará sujeita às seguintes multas: a) de um décimo por cento (0,1%) do valor do presente contrato por dia que exceder do prazo para a con-

clusão da obra; b) multa variável de Cr\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros) a Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos ou com as normas técnicas vigentes; quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando o ADJUDICADOR por inexatamente informado do andamento dos serviços e quando o contrato for transferido a terceiros, ainda que com a autorização do DER-PA.

VI — DA RESCISÃO

12 — MODALIDADES DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelo ADJUDICADOR, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem que a ADJUDICATÁRIA tenha direito a qualquer indenização, quando a ADJUDICATÁRIA praticar os seguintes atos:

A) — Deixar de cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste contrato, a despeito da devida notificação da fiscalização do ADJUDICADOR;

B) — Paralisar os serviços de que trata o presente contrato por mais de trinta (30) dias sem motivos justificados, ou não der a obra o andamento previsto;

C) — Falir;

D) — Transferir o contrato no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA.

13 — POR MÚTUO ACORDO: — O presente contrato se assim convier a ambas as partes, poderá ser rescindido, assegurado à ADJUDICATÁRIA o pagamento dos serviços executados, calculados mediante medição, bem como a restituição da caução feita, reservando-se o ADJUDICADOR o direito de deduzir do pagamento que faça a firma ADJUDICATÁRIA, em virtude da liquidação ou não da relação contratual, qualquer quantia de que esta lhe seja devedora.

VII — CAUÇÃO

14 — QUANTIA CAUCIONADA: — Para poder se habilitar à Concorrência Pública a que deu margem o presente contrato a ADJUDICATÁRIA depositou na Tesouraria do DER-PA, a importância de Cr\$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros) a qual lhe será devolvida depois de homologada a Concorrência Pública n. 17/66 pelo Diretor Geral do DER-PA, tudo de conformidade com o que determina o Edital de Concorrência Pública, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais.

FÓRUM: — Fica eleito o fórum de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

SELOS: — Isento de Sêlos, de conformidade com o artigo 11, item VIII letra a) do Decreto n. 55.852, de 23.3.1965, publicado no "Diário Oficial" da União de 29.3.1965.

Belém, 20 de outubro de 1966.

Eng. ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA

— Adjudicador —

Eng. ELIAS ANTONIO MOKARZEL

— Adjudicatária —

"COMAB — Construtora Marabá, S.A."

Testemunhas:

1a. Nome: — Maria Almerinda Macêdo,
Residente à O' de Almeida, 175.

2a. Nome: — Cleide da Costa Freire,
Residente à Quintino Bocaiúva, 981.

**DEPARTAMENTO DE
ÁGUAS E ESGÓTOS**

Contrato de fornecimento que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Estado do Pará, e a Companhia Metalúrgica Barbará para o fornecimento de tubos, conexões, válvulas, flanges de ferro fundido destinados à instalação de lavagem superficial das unidades filtrantes das estações de tratamento de Água de São Braz e do 5º Setor do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à avenida Independência n. 1.201, compareceram o sr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral da Autarquia que passa a ser denominada DEPARTAMENTO e a firma "Companhia Metalúrgica Barbará", com sede na cidade do Rio de Janeiro e escritório central à avenida Almirante Barroso, 72, — 12º andar, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pela firma O. M. Franco & Cia. Ltda. estabelecida nesta cidade à avenida Presidente Vargas, 351 — 4º andar — Conjunto 407 a 409, na pessoa de seu sócio sr. Anselmo Mesquita, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, para assinarem o presente contrato de fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: — Do objeto do contrato: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer ao DEPARTAMENTO os seguintes materiais:

Para a Estação de Tratamento de Água do 5º Setor — seis (6) tubos com flanges, classe "LA", de 75 mm x 3,620m; seis (6) tubos com flanges, classe "LA", de 75mm x 1,630m;

seis (6) tubos com flanges, classe "LA", de 75mm x 0,600m; cinco (5) tubos com flanges, classe "LA", de 75mm x 3,520m; um (1) tubo com flanges, classe "LA", de 75mm x 1,540m; um (1) tubo com flanges, classe "LA", de 75mm x 3,050m; dois (2) tubos com flanges, classe "LA", de 75mm x 1,300m; um (1) tubo com flanges, classe "LA", de 75mm x 0,750m; um (1) tubo com flanges, classe "LA", de 75mm x 0,700m; um (1) tubo com flanges, classe "LA", de 100mm x 0,500m; um (1) tubo com flanges, classe "LA", de 100mmx2,200m; três (3) curvas com flanges de 100mm x 90º; um (1) tê com flanges de 100mm x 100mm; um (1) flange cego com flanges de 75mm; uma (1) junção de 75mm x 75mm; uma (1) válvula de pé com crivo de 100mm; uma (1) válvula de retenção simples de 75mm, tudo conforme consta do Edital da Concorrência Pública, Especificações e proposta vencedora da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer fielmente os materiais acima referidos obedecendo às exigências das Especificações, dentro das normas técnicas e com a maior perfeição de mão de obra.

Cláusula Terceira: — Do valor do fornecimento: — O fornecimento dos materiais de que trata o presente contrato é ajustado pela importância total de Sete milhões dezesseis mil seiscentos e oito cruzeiros (Cr\$ 7.016.608), inclusive o imposto de consumo, considerados os materiais postos no almoxarifado do DAE em Belém, tudo conforme proposta vencedora da CONTRATANTE.

Parágrafo único: — O pagamento da importância acima referida, será efetuado contra a entrega dos materiais ao DEPARTAMENTO, em Belém, com cinco por cento (5%) de desconto.

Cláusula Quarta: — Do prazo: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer os materiais de que trata este contrato no prazo improrrogável de cento e vinte (120) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura

dêste contrato. Parágrafo único: — Fica estipulada a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor dêste contrato, por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Cláusula Quinta: — Das cauções: Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato a CONTRATANTE presta uma caução no valor de cento e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 175.000). Como a CONTRATANTE já tem depositada no Banco do Estado do Pará a importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000), caução prestada ao tempo de sua habilitação à Concorrência, ficará a mesma caução vinculada a este contrato e será complementada com outra no valor de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000) depositada no Banco do Estado do Pará, neste ato, a fim de perfazer o total de cento e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 175.000).

Parágrafo único: — A caução só será devolvida à CONTRATANTE, decorridos dez (10) dias após a assinatura do termo de recebimento total dos materiais de que trata o presente contrato.

Cláusula Sexta: — Os preços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei número 4.370 de 28 de julho de 1964.

Cláusula Sétima: — As despesas decorrentes do fornecimento de que trata o presente contrato correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras (Contrato BID-68/TF/BR), constante do orçamento do DEPARTAMENTO aprovado para o corrente exercício.

Cláusula Oitava: — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que o fornecimento dos materiais não se está

processando de acordo SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS com as especificações, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. Cláusula Nona: — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura do termo aditivo ao presente. Cláusula Décima: — Fica adotado o fôro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes desse contrato. Cláusula Décima Primeira: — Não entrará em vigor este contrato sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO por indenização alguma se esse Tribunal denegar o registro. E por assim estarem justos e contratados, os catorze e recíprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 20 de outubro de 1966.

Pelo Departamento de Aguas e Esgotos:

Eng. Luiz Gonzaga Baganha

Diretor Geral do DAE
Pela Companhia Metalúrgica Barbara:

O. M. Franco & Cia. Ltda.
Testemunhas:

Raymundo João Martins
Everaldo Sarmanho

Isento de sêlo na forma da Letra "A", item VIII, do art. 11º do Decreto n. 55.582, de 22/3/1965.

Cartório Kós Miranda
— Reconheço as assinaturas supra por mim numeradas de 104 e canceladas.

Em sinal CAR da verdade.

Belém, 24 de outubro de 1966.

(a) Carlos A. Ribeiro,
Tab. Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS
EDITAL

Compra de terras

De ordem do Sr. Diretor dêsse Departamento, faço público que por Antônio Venzão da Silva, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra ao Estado uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita à lila. Comarca de Capanema, 310. Térmo, 310. Município de Primavera e 790. Distrito. Com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o rio Quatipurú, pelo lado direito com Leonardo da Silva, lado esquerdo com Inez Castelo dos Reis e fundos com o campo do Ben-te-vi: Medindo 200 bracas de frente por 200 ditas de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado em Primavera.

Departamento de Terras e Cadastro Rural Patrimonial da Secretaria de Estado de Obras e Terras do Estado do Pará. Belém, 25 de outubro de 1966.

Timbiribá Ribeiro da Cunha
Pl. Of. Adm.

VISTO:
Maurício Ubirajara Veloso de Azevedo

Diretor do Departamento de T.C.R.P.
(Reg. n. 2505 — Dias — 28.10, 3 e 13.11.66).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Convocação

Na conformidade do que preceitua a Resolução nº 159/62, de 12 de julho de 1962, do Egrégio Conselho Federal de Contabilidade baseada no artigo 7º do Decreto Lei nº 9.295, de 27-5-1946, considerando que no Estado do Pará, nenhuma entidade de classe se registrou na forma da Resolução nº 91/57, ficam convidados todos os senhores Contabilistas que deverão comparecer munidos do recibo de anuidade da respectiva carteira profissional, a sessão Extraordinária a realizar-se na Sede dêsse Conselho Regional, sita à rua Senador Manoel Barata número 274, 2º andar, sala 211, no dia 1º (primeiro) de novembro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), no horário das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, a fim de escolher em escrutínio secreto o Terço dêsse Regional e seus respectivos Suplentes composto de 2 Contadores e 1 Técnico em Contabilidade com mandato a expirar a 31 de dezembro de 1969.

Na conformidade do que preceitua a Resolução nº 159/62, de 12 de julho de 1962, do Egrégio Conselho Federal de Contabilidade baseada no artigo 7º do Decreto Lei nº 9.295, de 27-5-1946, considerando que no Estado do Pará, nenhuma entidade de classe se registrou na forma da Resolução nº 91/57, ficam convidados todos os senhores Contabilistas que deverão comparecer munidos do recibo de anuidade da respectiva carteira profissional, a sessão Extraordinária a realizar-se na Sede dêsse Conselho Regional, sita à rua Senador Manoel Barata número 274, 2º andar, sala 211, no dia 1º (primeiro) de novembro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), no horário das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, a fim de escolher em escrutínio secreto o Terço dêsse Regional e seus respectivos Suplentes composto de 2 Contadores e 1 Técnico em Contabilidade com mandato a expirar a 31 de dezembro de 1969.

Na conformidade do que preceitua a Resolução nº 159/62, de 12 de julho de 1962, do Egrégio Conselho Federal de Contabilidade baseada no artigo 7º do Decreto Lei nº 9.295, de 27-5-1946, considerando que no Estado do Pará, nenhuma entidade de classe se registrou na forma da Resolução nº 91/57, ficam convidados todos os senhores Contabilistas que deverão comparecer munidos do recibo de anuidade da respectiva carteira profissional, a sessão Extraordinária a realizar-se na Sede dêsse Conselho Regional, sita à rua Senador Manoel Barata número 274, 2º andar, sala 211, no dia 1º (primeiro) de novembro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), no horário das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, a fim de escolher em escrutínio secreto o Terço dêsse Regional e seus respectivos Suplentes composto de 2 Contadores e 1 Técnico em Contabilidade com mandato a expirar a 31 de dezembro de 1969.

Na conformidade do que preceitua a Resolução nº 159/62, de 12 de julho de 1962, do Egrégio Conselho Federal de Contabilidade baseada no artigo 7º do Decreto Lei nº 9.295, de 27-5-1946, considerando que no Estado do Pará, nenhuma entidade de classe se registrou na forma da Resolução nº 91/57, ficam convidados todos os senhores Contabilistas que deverão comparecer munidos do recibo de anuidade da respectiva carteira profissional, a sessão Extraordinária a realizar-se na Sede dêsse Conselho Regional, sita à rua Senador Manoel Barata número 274, 2º andar, sala 211, no dia 1º (primeiro) de novembro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), no horário das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, a fim de escolher em escrutínio secreto o Terço dêsse Regional e seus respectivos Suplentes composto de 2 Contadores e 1 Técnico em Contabilidade com mandato a expirar a 31 de dezembro de 1969.

Belém, 25 de outubro de 1966
(aa) *Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja*
(Reg. n. 2428 — dias 26, 28 10/66 e 1º/11/66.)

Editorial

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria das Dores Leite Correia, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos Nível 2, do Quadro Único, na Escola Primária com exercício na Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 136, ítem II, e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de setembro de 1966.

(aa) *Lucimar Cordeiro de Almeida*, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: Aldo da Costa e Silva, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 11585 — Dias 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/10; 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26/11/66)

A TESTADÔ

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amarilia Leite Natário Branco, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 136, ítem II e 205.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de setembro de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida

Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

tutatos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de outubro de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 11.648 — De 15.10 a 23.11.66).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Mariana Alves Ribeiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada do lugar Santana (Rio Arati), Município de Ponta de Pedras, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 136, ítem II, e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de setembro de 1966.

(aa) *Lucimar Cordeiro de Almeida*, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: Aldo da Costa e Silva, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 11585 — Dias 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/10; 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26/11/66)

A TESTADÔ

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amarilia Leite Natário Branco, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 136, ítem II e 205.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de setembro de 1966.

ANÚNCIOS

AFRICANA, TECIDOS S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de AFRICANA, TECIDOS S/A., realizada em 27 de Outubro de 1966.

Aos vinte sete dias do mês de outubro de 1966, às cito horas, reuniram-se em sua sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães n. 166/190, os acionistas de AFRICANA, TECIDOS S.A., que haviam sido prévia e regularmente convocados para essa reunião de Assembléia Geral Extraordinária por editais publicados no DIARIO OFICIAL do Estado, edições de 19, 20 e 21 de outubro corrente e no jornal "A Província do Pará", edições de 19, 22 e 25 dêste mês. Verificando-se pelo Livro de Presença haverem comparecido acionistas representando 126.714 (cento e vinte e seis mil setecentos e catorze) ações, nos termos dos Estatutos, o diretor, Sr. Henrique José Ribeiro, proclamando encontrar-se representado mais de dois terços do capital social, convidou os presentes a escolherem o presidente da Assembléia Geral Extraordinária, havendo sido escolhido por aclamação, o acionista, Sr. Antonio Irineu da Silva, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Zilda Guedes Chagas e o Sr. José Joaquim da Costa. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e solicitou à Secretaria que procedesse à leitura do edital de convocação, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor:

AFRICANA, TECIDOS SOCIEDADE ANÔNIMA — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação

— De conformidade com os dispositivos legais, ficam os Srs. Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, sita à Travessa Frutuoso Guimarães n. 166/190, no próximo dia 27 do corrente, às oito horas, para tratar de assuntos de interesse da Empresa. Belém, 17 de Outubro de 1966. (a) Henrique José Ribeiro — Diretor-Presidente, Antonio José da Silva Coêlho e Antonio Ferreira — Diretores. Depois da leitura desse edital, o Sr. Presidente disse que se encontrava sobre a mesa uma Proposta da Diretoria, consubstancial na Ata da reunião daquela oração social, realizada no dia dez de outubro corrente, e que havia sido submetida ao Conselho Fiscal da sociedade e cujo parecer também se encontrava ali. Pediu, em seguida, para que todos os presentes ficassem cientes do conteúdo daquêles documentos, que fossem os mesmos lidos em voz alta, sendo os seguintes, os respectivos teores: **ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA**

— Aos dez dias do mês de outubro de 1966, na sede social, à Travessa Frutuoso Guimaraes n. 166/190, sob a presidência do Sr. Henrique José Ribeiro e com a presença dos demais diretores, Srs. Antônio José da Silva Coêlho e Antonio Ferreira, reuniu-se a Diretoria de AFRICANA, TECIDOS S/A., para tratar de assuntos de interesse da Empresa. Pedi a palavra o diretor, sr. Antonio José da Silva Coêlho para dizer que estando a sociedade a entabolar negociações para contrair um empréstimo de certo vulto, para manutenção e possível ampliação de seus negócios, necessário se tornará gravar de ônus os bens imóveis da Empresa. Como os estatutos eram omisos sobre essa matéria, no seu entender, a Diretoria não poderia deliberar livremente sobre o assunto, razão por que entendia ser indispensável a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, a fim de obter autorização para tal fim. Por outro lado,

sugeria que, na mesma Assembléia fosse solicitada autorização para proceder à venda de qualquer dos imóveis de sua propriedade, justificando o seu pronunciamento com o fato de que, dado o alto índice de immobilização que se verifica em seu patrimônio, a atual conjuntura econômica estava e aconselhava medidas dessa natureza, uma vez que havia, inclusive, prédios da Empresa que se encontravam sob regime de locação. Os demais diretores, depois de debaterem minuciosamente o assunto, concordaram plenamente com as sugestões do diretor, Sr. Antonio Ccêlho, o qual ficou incumbido de procurar os membros do Conselho Fiscal a fim de que tivessem conhecimento dessa decisão e emitissem o seu parecer sobre a proposta da Diretoria. Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, sendo, antes, lavrada a presente Ata, que depois foi lida e assinada pelos presentes. Belém, (Pa), dez de Outubro de 1966. — Assinado : Henrique José Ribeiro — Diretor-Presidente. — Antonio José da Silva Coêlho e Antonio Ferreira — Diretores. — **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL** : — Aos onze dias do mês de outubro de 1966, reuniu-se este Conselho Fiscal, para tomar conhecimento, por intermédio do diretor, Sr. Antônio Ccêlho da proposta da Diretoria constante da ata da sua reunião realizada em dez de outubro de 1966, sobre a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária para o dia 27 de outubro corrente, na qual solicitará a Diretoria lhe sejam autorizados poderes especiais para gravar de quaisquer ônus os bens imóveis da Empresa, como garantia de empréstimos em estabelecimentos bancários, além de autorização para proceder à sua venda se julgar necessária tal medida. Ouvidas, atentamente, as razões que levaram a Diretoria a solicitar tais poderes, este Conselho Fiscal é de opinião que devem ser concedidos os poderes solicitados pela Diretoria, por se tratar de medida que consulta plenamente aos interesses sociais. Belém, 11 de outubro de 1966.

(a) Eduardo Salazar da Silva, Baltazar Barbosa de Freitas e Antonio Bernardino de Oliveira Andrade. Terminada a leitura desses documentos, o Sr. Presidente collocou a matéria em discussão e, em seguida, submeteu-a à votação, ficando, por proposta do acionista, Sr. José Joaquim da Costa, a Diretoria autorizada a contrair quaisquer empréstimos bancários, por qualquer prazo e taxa de juros, dando em garantia hipotecária, na forma que for ajustada com o financiador, quaisquer ou a totalidade de seus bens imóveis. Por outro lado, também foi aprovada a autorização para a venda de quaisquer dos bens imóveis da sociedade, ficando a Diretoria com plenos poderes para efetuar qualquer operação de venda dos aludidos bens. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Assembléia Geral Extraordinária, mandando lavrar a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes e assinada pelos membros da mesa e demais acionistas que compareceram.

Belém, 27 de outubro de 1966.

(aa) Antonio Irineu da Silva — Presidente.
Zilda Guedes Chagas — 1a. Secretária.
José Joaquim da Costa — 2º Secretário.
Sofia da Silva Elleres.
Laura Alencar.
Henrique José Ribeiro.
Antonio José da Silva Coêlho.
Antonio Ferreira.

— x x x —
CARTÓRIO CHERMONT — Reconhecido por se-

melhança as firmas de Antônio Irineu da Silva, Zilda Guedes Chagas, José Joaquim da Costa, Sofia da Silva Elleres, Laura Alencar, Henrique José Ribeiro, Antonio José da Silva Coelho e Antonio Ferreira.

Belém, 27 de outubro de 1966.

Em testemunho R.M.B.L. da verdade.

(a) Rosa Maria Barata Leite — Tab. Vitalícia.

— x x x —

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — Cr\$ 4.500. — Pagou os emolumentos na Ia. via na importância de quatro mil e quinhentos cruzeiros

Belém, 27 de outubro de 1966.

— x x x —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 27 de outubro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 fôlhas de ns. 10.222/23 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1539/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de outubro de 1966.

O Diretor : — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 2501 — Dia 28.10.66).

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 30 de Junho de 1966 — Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados na próxima reunião da Assembléia Geral Ordinária.

Senhores Acionistas :

Em cumprimento do que dispõem os nossos Estatutos e de acordo com a exigência da Lei, a Diretoria tem a honra de apresentar aos Srs. Acionistas o Relatório das ocorrências verificadas no exercício encerrado em 30 de junho de 1966.

Pela Demonstração da conta de LUCROS E PERDAS, podeis verificar os resultados obtidos. Do lucro líquido de Cr\$ 12.480.516 foi levado à conta de Reservas a importância de Cr\$ 3.120.129.

Juntamente com este Relatório submetemos ao exame dos Srs. Acionistas o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, 27 de julho de 1966.

"R. Silva, Importação S. A."

(a) Rubem Modesto da Silva — Dir.-Presidente.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1966

— ATIVO —

Imobilizado

Móveis e Utensílios	6.624.573
Veículos	8.900.000
Reavaliação do Ativo Imobilizado	2.646.109
	18.170.682

Disponível

Caixa e Bancos	6.688.409
	6.688.409

Realizável

Mercadorias	114.326.482
Salário Família	33.550
Banco do Brasil S/A, C/ Obrig. Tesouro	231.000

Banco Créd. da Amazônia S/A. Dep. p/Invest. ...	716.500
Empréstimo Compulsório	44.400 115.351.932
<hr/>	
Compensação	
Títulos em Caução	100.000 100.000
	Cr\$ 140.311.023

— PASSIVO —

Não Exigível	
Capital	15.000.000
Fundo de Reserva	1.450.869
Fundo de Reserva Especial	5.410.714
Fundo de Indenização Trabalhista	259.520
Lucro em Suspensão	10.070.003 32.191.106

Exigível

Duplicatas a Pagar	47.152.837
Credores por Promissórias	60.000.000
I. A. P. dos Comerciários	57.680
I. A. P. E. Transportes e Cargas	14.400
Contas Correntes	795.000 102.019.917

Compensação

Caução da Diretoria	100.000 100.000
	Cr\$ 140.311.023

Belém, 30 de junho de 1966.

"R. Silva, Importação S. A."

(a) Rubem Modesto da Silva — Dir.-Presidente.
Osmar Beltrão Gaioso
Contador — DEC 76788 — CRC 0480.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1966

— CRÉDITO —

Mercadorias	
Lucro bruto nesta conta	99.648.851
	Cr\$ 99.648.851

— DÉBITO —

Juros, Aluguéis, Comissões, Contribuições de Previdência, Honorários da Diretoria, Impostos, Ordenados, Seguros e Outras Despesas	87.168.335
Fundo de Reserva	624.026
Fundo de Reserva Especial	2.496.103
Lucro em Suspensão	9.360.387
	Cr\$ 99.648.851

Belém, 30 de junho de 1966.

"R. Silva, Importação S. A."

(a) Rubem Modesto da Silva — Dir.-Presidente.
Osmar Beltrão Gaioso
Contador — DEC 76788 — CRC 0480.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas :

Em cumprimento às determinações da Lei de Sociedades Anônimas e os nossos Estatutos, comunicamos aos Senhores Acionistas que verificamos a escrita comercial e os documentos correspondentes,

encontrando-se os mesmos na mais perfeita ordem. Recomendamos, pois, a Assembléia, que as contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1966, sejam aprovadas e apresentarmos nossas congratulações à Diretoria, pela forma com que se houve no desempenho de suas funções.

Belém, 30 de julho de 1966.

(aa) **Bernardino Garcia Adão Henrique.**
Joaquim Augusto Martins.
Pedro Rosal.

(Ext. — Dia 28.10.66).

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A. (IPASA)

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S. A. (IPASA), bem como os senhores subscritores de ações com o aproveitamento de recursos oriundos da lei n. 4.216, para participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 7 de novembro de 1966, às 9 horas, na sede social da Companhia, nesta cidade, para discussão e deliberação sobre o seguinte:

a) Incorporação da quarta parcela de recursos oriundos da lei 4.216 ao capital social;
b) Reforma dos Estatutos sociais;

c) O que ocorrer.

Castanhal, 26 de outubro de 1966.

(aa) **Pedro Coelho da Mota**
Inácio Gabriel Filho
Odilardo Araújo

(Reg. n. 2507 — Dias 28|10, 1 e 4|11|66).

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ
Assembléia Geral Extraordinária

2.ª CONVOCAÇÃO

Na conformidade dos Estatutos Sociais, convoco os sócios quites da Associação Comercial do Pará, no pleno gozo de seus direitos estatutários para, em Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia trinta e um (31) de outubro corrente, às dezessete (17) horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, esquina da rua Santo Antônio, nesta Cidade de Belém do Pará, tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria desta Associação, no sentido de reformar os Estatutos Sociais na parte referente ao exercício do direito do voto dos sócios nas assembleias gerais. Comunico aos associados que a exposição justificativa da Diretoria e a emenda estatutária, nela mesma proposta, ficam, desde já, na Secretaria desta Associação, às horas de expediente, para serem exa-

minadas pelos sócios, que assim o quizerem.

Belém, 26 de outubro de 1966.

(a) **ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL**
Presidente da Assembléia Geral
(Reg. n. 2509 — Dia 28|10|66)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A.

Aviso aos Acionistas
Ficam à disposição dos Srs. Acionistas durante às horas de expediente, na sede social à Rua 15 de Novembro n. 158, os documentos a que se refere o artigo 99º do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de outubro de 1966.

(b) **R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A.**
Rubem Modesto da Silva
Diretor-Presidente
(Ext. Dias 28|10, 1 e 4|11|66)

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada a 04 de novembro próximo vin-douro, às 16 horas, em sua sede social, à Praça Visconde do Rio Branco, 45, nesta capital, para tratarem dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;
b) Alteração Estatutária;
c) O que ocorrer.

Belém, 25 de outubro de 1966.

(c) **CIA PARAENSE DE EMBALAGENS**
(a) **José Ramma Siqueira**
Diretor-Comercial
(Reg. n. 2500 — Dias 28.10 e 1 e 4.11.66)

MAUÉS IRMÃOS — C.O. MÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os senhores acionistas de "Maués Irmãos — Comércio e Indústria S.A." para reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de novembro próximo, às

17 horas, em sua sede social, à rua doutor Assis, número 189, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) proposta da diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, para transformação da sociedade em sociedade de responsabilidade limitada; e,

b) o que ocorrer.

Belém, 25 de outubro de 1966.

"Maués Irmãos — Comércio e Indústria S.A."

(aa) **Júlio da Silva**
Maués
Diretor Comercial
José da Silva Maués
Diretor Presidente

(Reg. n. 2474 — Dias 27, 28|10 e 1.11.1966).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA DE BELÉM

Editorial n. 012|66
Pelo presente Editorial, fica(m) o(s) proprietário(s) de 78 (setenta e oito) sacas de aniagem contendo 2.478 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito) quilos de café torrado, apreendidos no rio Caji, município de Igarapé-Miri, por se encontrarem em situação irregular, intimado(s) a apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 25 de outubro de 1966.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA DE BELÉM

Editorial n. 012|66
Pelo presente Editorial, fica(m) o(s) proprietário(s) de 29 (vinte e nove) sacas de aniagem e 11 (onze) volumes de papel que contem 1.562 (mil quinhentos e sessenta e dois) quilos de café em grão crú, apreendidos pela Recebedoria de Rendas do Estado, no Pôsto Fiscal de Coqueiro, quando eram transportados pelo caminhão de chapa n. 1-32-85 PA, e ratificado por este Instituto, por se encontrarem em situação irregular, intimado(s) a apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 25 de outubro de 1966.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA DE BELÉM

Editorial n. 012|66
Pelo presente Editorial, fica(m) o(s) proprietário(s) de 36 (trinta e seis) sacas de aniagem contendo 1.808 (mil e oitocentos e oito) quilos de café em grão crú, apreendidos no carro de chapa n. 4-75, da marca "Volkswagen", dirigido por Armando Sá, cientificado(s) de que o Sr. Agente deste Instituto, julgando os autos do processo n. 45|65, assim se proferiu:

"Vistos e examinados os autos do processo,

Considerando que foram observadas as formalidades legais;

Considerando que intimado por Editorial o infrator não apresentou defesa;

gurança Pública em uma casa de propriedade do supracitado, situada às margens do rio Atuá, no município de Muaná, e ratificados por este Instituto, por se encontrarem em situação irregular, intimado a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 25 de outubro de 1966.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA DE BELÉM

Editorial n. 012|66
Pelo presente Editorial, fica(m) o(s) proprietário(s) de 78 (setenta e oito) sacas de aniagem contendo 2.478 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito) quilos de café torrado, apreendidos no rio Caji, município de Igarapé-Miri, por se encontrarem em situação irregular, intimado(s) a apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 25 de outubro de 1966.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA DE BELÉM

Editorial n. 012|66
Pelo presente Editorial, fica(m) o(s) proprietário(s) de 78 (setenta e oito) sacas de aniagem contendo 2.478 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito) quilos de café torrado, apreendidos no rio Caji, município de Igarapé-Miri, por se encontrarem em situação irregular, intimado(s) a apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 25 de outubro de 1966.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA DE BELÉM

Editorial n. 012|66
Pelo presente Editorial, fica(m) o(s) proprietário(s) de 78 (setenta e oito) sacas de aniagem contendo 2.478 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito) quilos de café torrado, apreendidos no rio Caji, município de Igarapé-Miri, por se encontrarem em situação irregular, intimado(s) a apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 25 de outubro de 1966.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA DE BELÉM

Editorial n. 012|66
Pelo presente Editorial, fica(m) o(s) proprietário(s) de 78 (setenta e oito) sacas de aniagem contendo 2.478 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito) quilos de café torrado, apreendidos no rio Caji, município de Igarapé-Miri, por se encontrarem em situação irregular, intimado(s) a apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 25 de outubro de 1966.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA DE BELÉM

Editorial n. 012|66
Pelo presente Editorial, fica(m) o(s) proprietário(s) de 78 (setenta e oito) sacas de aniagem contendo 2.478 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito) quilos de café torrado, apreendidos no rio Caji, município de Igarapé-Miri, por se encontrarem em situação irregular, intimado(s) a apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 25 de outubro de 1966.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA DE BELÉM

Editorial n. 012|66
Pelo presente Editorial, fica(m) o(s) proprietário(s) de 78 (setenta e oito) sacas de aniagem contendo 2.478 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito) quilos de café torrado, apreendidos no rio Caji, município de Igarapé-Miri, por se encontrarem em situação irregular, intimado(s) a apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 25 de outubro de 1966.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
AGÊNCIA DE BELÉM

Editorial n. 012|66
Pelo presente Editorial, fica(m) o(s) proprietário(s) de 78 (setenta e oito) sacas de aniagem contendo 2.478 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito) quilos de café torrado, apreendidos no rio Caji, município de Igarapé-Miri, por se encontrarem em situação irregular, intimado(s) a apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 25 de outubro de 1966.

Julgo SUBSISTENTE o auto de fls. 2, homologando a apreensão do café, cujo produto total determino seja incorporado aos estoques do IBC, após o trânsito em julgado desta decisão. Deixo de aplicar as penalidades previstas, em virtude do autuado não ser registrado neste Instituto.

Publique-se novo Edital, dando ciência do presente despacho e concedendo prazo para recurso ao Exmo. Sr. Presidente da Diretoria do INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ".

Fica concedido prazo de 10 (dez) dias de prazo, para interposição do recurso acima mencionado, sob pena de revelia.

Belém, 25 de outubro de 1966.
Instituto Brasileiro do Café

Agência de Belém
Marcos Octávio Cavalcanti
Lins

Agente
(Reg. n. 2485 — Dias — 27,
28.10 e 1.11.66).

PEDRO CARNEIRO S/A.
INDUSTRIA E COMÉRCIO
Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —
Ficam convocados os acionistas de Pedro Carneiro S/A. Industria e Comércio para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 9 de Novembro, às 10 horas, na sede social, à travessa Campos Sales, 63, 11º andar, para apreciação da seguinte pauta:

a) aumento do capital social;
b) alteração dos Estatutos Sociais

c) o que ocorrer
Belém, 20 de Outubro de 1966.
(aa) *Pedro Carneiro de Moraes e Silva*
Irapuan de Pinho Salles Filho
(Dias — 26, 27, 28.10 e 4.11.66).

BREVES INDÚSTRIAL S/A
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 620 — Ed. Piedade, apto. 301 nesta cidade, no dia 3 de novembro de 1966 às 11 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

1) Aumento de capital
2) Alteração dos Estatutos
3) Eleição de um novo membro da Diretoria

Belém, 21 de outubro de 1966
(aa) *Eleanor C. Mahon*, — vice — presidente
(Reg. n. 2451 — 26, 27 e 28
10/66)

PARA INDUSTRIAL S.A Assembléia Geral Ordinária

São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 31 de outubro de 1966, às 13 horas em sua sede social à Travessa Djalma Dutra número 159, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem de dia:

- a) tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1966;
- b) eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer.

Belém, Pará, 21 de outubro de 1966.

Pará Industrial S.A.

(a) Lucy Furtado
Henriques

Diretora
(Reg. n. 2455 — Dias — 22, 27 e 29.10.66).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AGÊNCIA DE BELÉM
Editoral n. 07/66

Pelo presente Edital, figura(m) o(s) proprietário(s) de vinte e nove (29) sacas de aniagem contendo mil e cintenta e sete (1.087) quilos de café em grão torrado, apreendidos na cidade de Obidos, a bordo do iate "Bonança", por se encontrarem em situação irregular, intimado(s) a apresentar(em) defesa no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Instituto Brasileiro do Café
Agência de Belém
Marcos Octávio Cavalcanti
Lins

Agente
(Reg. n. 2480 — Dia — 27, 28.10 e 1.11.66).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AGÊNCIA DE BELÉM
Editoral n. 08/66

Pelo presente Edital, figura(m) o(s) proprietário(s) de cincoenta e duas (52) sacas de aniagem contendo dois mil e quinhentos e hum (2.501) quilos de café em grão crú apreendidos no rio Cari, no princípio de Igarapé-Miri, por se encontrarem em situação irregular, intimado(s) a apresentar(em) defesa no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, na Agência

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AGÊNCIA DE BELÉM
Editoral n. 010/66

Pelo presente Edital, figura o Sr. Raimundo Pereira, residente à rua Tupinambás, n. 1.157, nesta cidade, e proprietário de 8 (oito) sacas de aniagem contendo 417 (quatrocentos e dezessete) quilos de café em grão crú, apreendidas no endereço supra-citado pela Delegacia Federal de Segurança Pública e ratificadas por este Instituto, por se encontrarem em situação irregular, intimado a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Instituto Brasileiro do Café
Agência de Belém
Marcos Octávio Cavalcanti
Lins

Agente
(Reg. n. 2481 — Dias — 27, 28.10 e 1.11.66).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AGÊNCIA DE BELÉM

Editoral n. 09/66

Pelo presente Edital, figura(m) o(s) proprietário(s) de vinte e seis (26) sacas de aniagem contendo mil quatrocentos e quarenta e oito (1.448) quilos de café crú e oitenta e cinco (85) sacas contendo quatro mil duzentos e vinte e sete (4.227) quilos de café semi-torrado, apreendidos na cidade de Obidos, a bordo do iate "Bonança", por se encontrarem em situação irregular, intimado(s) a apresentar(em) defesa no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Instituto Brasileiro do Café
Agência de Belém
Marcos Octávio Cavalcanti
Lins

Agente
(Reg. n. 2480 — Dia — 27, 28.10 e 1.11.66).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AGÊNCIA DE BELÉM
Editoral n. 08/66

Pelo presente Edital, figura(m) o(s) proprietário(s) de cinqüenta e duas (52) sacas de aniagem contendo dois mil e quinhentos e hum (2.501) quilos de café em grão crú apreendidos no rio Cari, no princípio de Igarapé-Miri, por se encontrarem em situação irregular, intimado(s) a apresentar(em) defesa no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, na Agência

deste Instituto, à Av. Presidente Vargas, n. 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 25 de outubro de 1966.
Instituto Brasileiro do Café

Agência de Belém
Marcos Octávio Cavalcanti
Lins

Agente
(Reg. n. 2479 — Dias — 27, 28.10 e 1.11.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, OSMAR RINALDO BATISTA DA SILVA ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar "Renato Guillelbel", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir a exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 32, combinado com os artigos 186, alínea II, e 205 da Lei 7.492, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municipais).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de setembro de 1966.

Lucimar Cordeiro da Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. número 11925 — Dias — 21/10/66 a 6.12.66).

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. 029 DE 13 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no Exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 20. § 5º, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do referido Decreto,

RESOLVE:

Aprovar a alteração, nesta data, no programa de Trabalho da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, para o Exercício de 1966, sem aumento da despesa, na forma abaixo especificada:

C.T.A. — Pará		Excluir	Incluir
4.1.2.0—Serviços em Regime de Programação Especial			
0400—Obras d'Arte			
01—Construção e Conservação de Pontes, Bueiros, etc.			
2. Construção de Pontes e Bueiros	25.000.000		
2.1—Despesas Diversas	1.600.000		
3. Aquisição de Tubos ARMCO			
3.1—Despesas Diversas			
4. Eventuais	26.000.000		
4.1—Despesas Diversas			
2. Conservação de Pontes e Bueiros			52.600.000
2.2—Construção de Pontes de Madeira			
TOTAL	Cr\$ 52.600.000		52.600.000

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência

(Reg. n. 2495 Dia — 28.10.66).

PORTARIA N. 030 DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor Executivo no Exercício da Presidência da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), de acordo com o artigo 20. § 5º, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do referido Decreto,

RESOLVE:

Aprovar a alteração, nesta data, no Plano de Aplicação da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, para o exercício de 1966, sem aumento da despesa, na forma abaixo especificada:

C.T.A. — Pará		Destaque	Suplementação
4.1.2.0—02.00—Conservação de Estradas		28.000.000	
04—Combustíveis e Lubrificantes			
05.00—Equipamentos e Instalações			
01—Máquinas, tratores e outros veículos, etc		28.000.000	
TOTAL	Cr\$ 28.000.000		28.000.000

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato Benito

Diretor Executivo no Exercício da Presidência

(Reg. n. 2495 — Dia — 28.10.66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Sexta-feira, 28 de Outubro de 1966

NUM. 6.522

2^aJunta de Conciliação e
Julgamento de Belém

Notificação

PORTARIA N. 13/66 — DE
10 OE OUTUBRO DE 1966

O Presidente em exercício
da 2a. Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém, Dra.
Semiramis Arnaud Ferreira,
no uso de suas atribuições le-
gais etc.

Considerando que, esta Se-
gunda Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém, vem se
ressentindo de falta de funcio-
nários, sobretudo porque os
cargos de sua Secretaria con-
tinua a crescer e desdobra-se;

Considerando que, por esse
motivo o serviço, digo o ser-
vicio de expedição de Carta
Requisitórias e Precatórias,
bem como Editais de Citação
e Praças, não podem ser fei-
tos no expediente normal;

RESOLVE, de acordo com
o item II, combinado com os
§§ 1o, e 2o. do art. 150 da
Lei n. 1.711, de 28.10.52,
obedecendo as determinações
do Decreto n. 5.662, de
27.12.39, antecipar de duas
horas o serviço da funcioná-
ria Antônia Rodrigues de Sou-
za, Auxiliar Judiciário PJ-6,
no total de vinte dois dias, ou
seja quarenta e quatro (44)
horas, para realizar os servi-
ços de Carta Requisitórias,
Precatórias, Editais de Cita-
ção e Praças.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 10 de outubro de 1966
Semiramis Arnaud Ferreira
Sup. de Pres. da 2a. JCJ
(G. Reg. n. 12031 — Dia —
28.10.66).

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica
Notificada a empresa Navega-
ção Solimões Indústria e Co-
mércio, residente em lugar incerto
e não sabido, executada
no processo 14a. JCJ-GB...
832/63, em que é exequente
Enock de Oliveira Neves, para
ciência de que na Carta Pre-
catória oriunda da 14a. JCJ
do Estado da Guanabara, foi
exarado pelo doutor Juiz Pre-
sidente desta 1a. Junta de
Conciliação e Julgamento de

Belém, o despacho no teor se-
guinte:

"Julgo válida e subsistente
a penhora de fls. 28, para que
produza todos os efeitos le-
gais.. Notifiquem-se as partes
a indicarem avaliador no trí-
duo: a reclamação-excutada
por Edital e o reclamante

exequente através de ofício
dirigido ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz Presidente da 14a. JCJ
da Guanabara. Em 24/8/66.
(a) Armando Marques Gon-
çalves — Juiz Suplente de

Presidente da 1a. JCJ de Be-
lém".

E, para chegar ao conhecimento
da interessada, é passado
o presente edital, que
será publicado pela "Imprensa
Oficial" do Estado e afixado
no lugar de costume, na sede
desta Primeira Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Be-
lém. Em, 20 de outubro de
1966. Eu, Eliete Chaves Mat-
tos, Oficial Judiciário PJ-7,
lavrei o presente término. E eu,
Cirene Alves de Oliveira e Sil-
va, Oficial Judiciário PJ-3,
respondendo pela Secretaria,
subscrevi.

O JUIZ:

Armando Marques Gonçalves
Juiz do Trabalho — Supl. de
Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 11994 — Dia —
28.10.66).

Segunda (2a.) Praça com o
prazo de dez (10) dias
O Doutor Armando Marques
Gonçalves, Juiz do Traba-
lho Suplente de Presidente
da Primeira Junta de Con-
ciliação e Julgamento de
Belém, em exercício:

Faz saber a quantos o pre-
sente edital virem ou dele ti-
verem conhecimento, que no
dia 25 (vinte e cinco) de no-
vembro, às 14,30 (quatorze
horas e trinta minutos), na
sede desta Primeira Junta de
Conciliação e Julgamento de
Belém, à Av. Nazaré, n. 444,
será levado a público pregão

que oferecer maior lance, o
bem penhorado na execução
movida por Luiz Cesar Fer-
reira da Cunha contra Labo-
ratório Gonçalves, no proces-
so de reclamação n.
la. JCJ-1278/65, o qual é
seguinte, com a respectiva
avaliação:

"Uma prensa de supolidão
para proteze dentária, par-
tundição de plásticos, avalia-
da em oitocentos e quinze mil
cruzeiros (Cr\$ 815.000)".

Quem pretender arrematar
este bem, deverá comparecer
no dia, hora e local supra-
mentionados, ficando ciente,
desde logo, de que o arrematante
deverá garantir o lance
com o sinal de vinte por cento
(20%) do seu valor. E, para
chegar ao conhecimento de to-
dos os interessados, é passado
o presente edital, que será
publicado pela "Imprensa Ofi-
cial" do Estado e afixado
no lugar de costume, na sede
desta 1a. Junta de Conciliação
e Julgamento de Belém. Em
25 de outubro de 1966. Eu,
Eliete Chaves Mattos, Oficia-
Judiciário PJ-7), lavrei o pre-
sente término. E eu, Cirene Al-
ba de Oliveira e Silva, Oficial
Judiciário PJ-3, respondendo
pela Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
Armando Marques Gonçalves
Juiz do Trabalho — Supl. de
Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 12025 — Dia —
28.10.66).

Notificação para ciência de
penhor

Pelo presente edital fica
Notificada a firma Queiroz,
Representações, Indústria e
Comércio Ltda., cujo repre-
sentante e responsável encon-
tra-se em lugar incerto e não
sabido, que no processo de re-
clamação n.
la. JCJ-146/65 e anexos, em
que são reclamantes Waldo-
miro Rodrigues Mendes e ou-
tros e reclamada, a firma aci-
ma mencionada, em cumprimento

"Um ventilador em perfeito
estado de conservação, avalia-
do em cinquenta mil cruzei-
ros (Cr\$ 50.000)".

Quem pretender arrematar
este bem deverá comparecer
no dia, hora e local supra-
mentionados, ficando ciente,
desde logo, de que o arrematante
deverá garantir o lance
com o sinal de 20% (vinte
por cento) do seu valor. E, para
chegar ao conhecimento de
todos os interessados, é passado
o presente edital, que será
publicado pela "Imprensa Ofi-
cial" do Estado e afixado
no lugar de costume, na sede
desta 1a. Junta de Conciliação
e Julgamento de Belém.

Em, 25 de outubro de 1966.
Eu, Eliete Chaves Mattos,
Oficial Judiciário PJ-7), la-
vrei o presente término. - eu,
Cirene Alba de Oliveira e Silva,, Oficial Judiciário PJ-3,
respondendo pela Secretaria,
subscrevi.

O JUIZ:
Armando Marques Gonçalves
Juiz do Trabalho — Supl. de
Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 12025 — Dia —
28.10.66).

mento ao despacho exarado pelo Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, foi procedida penhora no seguinte bem de sua propriedade:

"I (um) motor marca "Pellapone Ricardo", com fôrça de 40 H. P., 1.000 de rotações, fabricação inglesa".

Outrossim, fica a referida firma Notificada de que a partir da data da publicação dêste edital, terá o prazo de cinco (5) dias para oferecer embargos. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital,

que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 25 de outubro de 1966. Eu, Eliete Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente termo. Eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ-3, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Armando Marques Gonçalves
Juiz do Trabalho — Subl. de Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 12026 — Dia 28.10.66).

Raimunda Abreu dos Santos, éle filho de Manoel Mendes da Silva e Clara Pinto da Silva, ela filha de Raimundo Abreu dos Santos e Raimunda Pereira dos Santos, solteiros; José Ribamar Ferreira e Terezinha dos Santos Figueiredo, éle filho de Sebastião José Ferreira e Benedita Sebastianiana de Oliveira Ferreira, ela filha de Genniano de Souza Figueira e Bernardina Maria dos Santos Figueira, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de outubro de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente jura-metada, assino. — Edith Puga Garcia.

(G. — Reg. n. 12217 — Dia 28|10|66).

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Manuel da Silva e Marlene Ramirez Perez, éle filho de Eurico Celestino de Matos e Silva e Dolores Dias da Silva, ela filha de Eduardo Ramirez Rios e Luismila Ramirez Peres, solteiros; Luiz Alberto Penna de Carvalho e Maria Clara Hachem Marques, éle filho de Agenor Porto Pena de Carvalho e Christina Jaynete Penna de Carvalho, ela filha de Antônio Marques e Dulce Hachem Marques, solteiros; Nelson Manoel Reis Carmona e Helena Expedita Gonçalves Santa Rosa; éle filho de Manoel Carmona Junior e Maria Rei Carmona, ela filha de Raimunda Gonçalves Santa Rosa, solteiros; Roberto Beires Paiva e Nelma Nazaré Neves, éle filho de Júlio Pereira de Paiva e Elmira Beires Paiva, ela filha de João Lucas de Almeida e Lindalva de Jesus Neves, solteiros; Elcias Cordeiro Soares e Doralice de Oliveira Araújo, éle filho de Luiça Cordeiro Soares, ela filha de Maria Agostinha Oliveira Araújo, solteiros; Waldemir Franco Souza e Terezinha Raiol da Cunha, éle filho de Antônio Prado Souza e Januária Caetano Souza, ela filha de Edgar Honorato da Cunha e de Osvaldina Raiol da Cunha, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei

em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de outubro de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente jura-metada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. n. 12773 — Reg. n. 2499 — Dia 28|10|66)

LBA

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Cláudio da Silva Coelho e Raimunda Tavares Batista, éle filho de Antônio Coelho Júnior e Raimunda da Silva Coelho, ela filha de Florinda Tavares da Costa, solteiros; Valdemir Castro Branco e Maria Alves Gouveia, éle filho de Heráclito Castelo Branco e Raimunda Pereira Castelo Branco, ela filha de Miguel Alves Gouveia e Rita Tavares Gouveia, solteiros; Joaquim Thomé dos Santos Fernandes e Maria Vieira de Jesus, éle filho de Sabino Bispo Fernandes e Maria dos Santos Fernandes, ela filha de Manoel Mernes de Jesus e de Maria de Jesus, solteiros; Ronaldo Vitório da Silva e Lucila Ferreira dos Santos, éle Silva e Lucila Ferreira dos Santos, ela filha de José Vitório da Silva e Raimunda Vitório da Silva, ela filha de Raimundo dos Santos e Luiça Rodrigues dos Santos, solteiros; Antônio Mendes da Silva e

TRIBUNAL DE JUSTICA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Civil da Capital, em que são partes como Apelante: — Vicente de Paula Marçal, assistido de seu advogado Aristides Medeiros e Apelado: — Acácio de Jesus Felício Sobral, assistido de seu advogado Cecil Meira, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, a contar da publicação dêste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de outubro de 1966.

(a) Luís Faria, Secretário do T. J. E.
(G. — Reg. n. 12027 — Dia 26|10|66).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de (3) Três dias, a contar da publicação dêste, o petitório de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: Paulo José dos Santos (advogado doutor Flávio Bezerra) — e, Recorrido: Doutor Flávio Guy da Silva Moreira,

do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de outubro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Penal, o seguinte feito:

Apelação Penal — Capital — Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Fausto Xavier Monteiro. Relator — Desembargador Roberto Cardoso Freire.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 20 de Outubro de 1966.

(a) Luís Faria, Secretário do T. J. E.
(G. — Reg. n. 1202 — Dia 26|10|66).

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Civil da Capital, em que são partes como Apelante: Jorge Joanes Ninos, assistido de seu advogado Nilson Mendonça e Apelados: Tennyson Portelada Raposo e Antônio Dias Quingosta, assistidos de seu advogado Asdrúbal Mendes Bentes, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, a contar da publicação dêste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de outubro de 1966.

(a) Luís Faria, Secretário do T. J. E.
(G. — Reg. n. 12027 — Dia 26|10|66).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de (3) Três dias, a contar da publicação dêste, o petitório de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: Paulo José dos Santos (advogado doutor Flávio Bezerra) — e, Recorrido: Doutor Flávio Guy da Silva Moreira,

(advogado doutor Pro-
picio Oliveira Filho), a
fim de ser o dito petitório
impugnado dentro no re-
ferido prazo.

Secretaria do Tribunal
de Justiça do Estado do
Pará, aos vinte dias do
mês de outubro de 1966.
OLYNTHO TOSCANO

Escrivão
(G. Reg. n. 12093 — Dia
— 27.10.66).

Faço público para co-
nhecimento de quem in-
teressar possa, que deram
entrada nesta Secretaria
os autos de Apelação Ci-
vel da Capital em que são
partes como Apelante :
Paulo César de Oliveira,
em causa própria, e Apelado :
Guilherme de Abreu Chermont, assisti-
do de seu advogado Geral-
do Ferreira Lima, afim de
ser preparada dita Apela-
ção para sorteio de rela-
tor, distribuição e julga-
mento por uma das Cá-
maras, dentro do prazo de
dez (10) dias, a contar da
publicação d'este nos tê-
mos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal
de Justiça do Estado do
Pará — Belém, 27 de ou-
tubro de 1966.

(a) Luís Faria, secretá-
rio.

(Reproduzido por ter
sido publicado com incor-
reção.)

EDITAL

De ordem do Excelen-
tissimo Senhor Desem-
bargador Presidente do
Tribunal de Justiça do
Estado do Pará, faço pú-
blico aos Senhores Juizes
de Direito de Primeira
Entrância que está aberta
inscrição para remoção
para a comarca de Santa
Izabel do Pará, atualmen-
te vaga, dentro do prazo
legal de quinze (15) dias.

Secretaria do Tribunal
de Justiça do Estado do
Pará — Belém, 27 de ou-
tubro de 1966.

(a) Luís Faria, Secretá-
rio.

(G. — Reg. n. 12220 —
Dia 28/10/66)

JUIZO DE DIREITO DA 4.^a VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Citação Penal Prazo de
15 dias de José Xavier de
Vasconcelos e Manoel

Oliveira

O Dr. Miguel Antunes
Carneiro — Juiz de Di-
reito da 4.^a Vara Penal
desta capital, comarca
de Belém, Estado do
Pará, na forma da lei,
etc....,

FAZ saber aos que o
presente edital lereem ou
dêle conhecimento tive-
rem, que a este Juízo foi
oferecida denúncia pelo
3.^º Promotor Público des-
ta capital (José Alberto
Soares Maia), contra José
Xavier de Vasconcelos e
Manoel Oliveira, o pri-
meiro, brasileiro, solteiro,
prático marítimo, resi-
dente à rua Cel. Juvêncio
Sarmento n. 300 (Icoara-
ci), filho de Manoel Cae-
tano de Vasconcelos e de
Raimunda Xavier de Vas-
concelos, de trinta (30)
anos de idade, nascido
em 23 de novembro de
1935 e o segundo, paraen-
se, braçal, casado, filho
de Dionísio Ribeiro Fi-
gueiredo e de Maria Oli-
veira Figueiredo, de 37
anos de idade, nascido em
27 de setembro de 1928,
residente à rua Osvaldo

de Caldas Brito, n. 217,
nesta capital, como in-
curso nas penas do artigo
334, comb. com o art. 25,
ambos do Código Penal
Brasileiro, indiciados au-
tores do crime de contra-
bando. E como os denun-
ciados não foram encon-
trados, certificando o ofi-
cial de justica encarrega-
do da diligência que os
mesmos se encontram em
lugar incerto e não sabi-
do, mandei expedir o pre-
sent edital, com o prazo
de 15 dias, através do
qual ficarão citados os
acusados José Xavier de
Vasconcelos e Manoel

Oliveira, inicialmente
qualificados, para compa-
recerem neste Juízo, às
16 horas, da terça-feira, 6
de dezembro d'este ano,
a fim de se verem proces-
sados e serem interrogados
nesto juízo, pela in-
fração penal, cuja auto-

ria lhe é atribuída, sob
pena de revelia e mais co-
minações legais. Cientifi-
co, também, aos denunciados
José Xavier de Vasconcelos e Manoel Oli-
veira, que este Juízo da
4.^a Vara Penal da Capi-
tal, funciona no andar
terreo do Palacete da Pre-
feitura Municipal de Be-
lém, sito à Praça D. Pe-
dro II, nesta cidade. Em
firmeza do que, é expedi-
do o presente edital, com
o prazo de 15 dias findo o
qual, considerar-se-á
perfeita e consumada a
citação dos denunciados,
para todos os fins de di-
reito. E, para que chegue
ao conhecimento de todos
e em especial dos denunciados
citando, e ninguém deva alegar igno-
rância, é expedido o pre-
sent edital que será pu-
blicado na forma da lei,
inclusive na IMPRENSA
OFICIAL do Estado e afi-
xiado no lugar de costume
d'este juízo. Dado e passa-
do nesta cidade de Belém,
Pará, na Repartição Cri-
minal, na 4.^a. Vara penal
da capital, aos vinte e seis
dias do mês de outubro de
1966. Eu, Maria Méc-
edes da Silva, escrivã pri-
vativa da 4.^a Vara Penal
da Capital, datilografei e
subscrevi.

(a) Miguel Antunes
Carneiro, Juiz de Direito
da 4.^a Vara Penal.

(G. — Reg. n. 12214 —
Dia 28/10/66)

IMPRENSA OFICIAL EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital de
Chamada, fica a funcio-
nária Raimunda Souza e
Silva, ocupante efetiva do
cargo de Escriturário, ní-
vel 2, lotada nesta Repar-
tição, notificada a apre-
sentar defesa, no processo
administrativo mandado
instaurar pelo despacho
do Exmo. Sr. Secretário
de Estado do Governo

contra a notificada em
complemento a providen-
cia iniciada com a cha-
mada por edital de 9 de

maio do ano corrente, no
prazo de dez dias a con-
tar da data da última pu-
blicação, sem o que a
mesma será julgada a re-
(G. — Reg. n. 11041 —
Dias 6, 6, 7, 8, 11, 12, 13,
14, 15, 18, 19, 20, 21, 22,
25, 26, 27, 28, 29/10; 4, 5,
8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18

velia, na conformidade do
que dispõe o parágrafo
30. e o parágrafo 40. do
art. 199, da Lei n. 749, de
24.12.53 (Entatuto dos
Funcionários Públicos Ci-
vís do Estado do Pará).

(a) Fernando Farias
Pinto — Presidente da
Comissão de Inquérito
Administrativo.

(G. — Dias 8, 12, 13, 14
15, 18, 19 e 20.10.66).

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

DE CITAÇÃO com o
prazo de trinta (30) dias,
ao Sr. Efraim Ramiro
Bentes, ex-Secretário de
Estado de Obras Terras
e Águas, referente ao
exercício de 1964, im-
portância de Cr\$ 4.852.620.

O Tribunal de Contas
do Estado do Pará, por
seu presidente abaixo as-
sinado, cumprindo o dis-
pôsto no art. 48, n. 11,
da Lei n. 1.846, e a re-
querimento do Auditor
Dr. Benedito Nunes, cita,
como citado fica, através
do presente Edital, que
será publicado durante
trinta (30) dias, a partir
desta data, o Sr. Efraim
Ramiro Bentes, responsá-
vel pela prestação de con-
tas da Secretaria de Es-
tado de Obras, Terras e
Águas, referente ao exer-
cício financeiro de 1964,
importância de Cr\$ 4.852.620

(quatro milhões oitocentos e cin-
quenta e dois mil seis en-
tos e vinte cruzeiros), pa-
ra, no prazo de dez (10)
dias, após última publica-
ção no DIARIO OFICIAL,
apresentar a comprova-
ção do empréstimo da impor-
tância acima citada, refe-
rente ao mencionado
exercício financeiro de

1964.
Belém, 20 de setembro
1966.

Mário Nepomuceno de
Sousa

Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 11041 —
Dias 6, 6, 7, 8, 11, 12, 13,
14, 15, 18, 19, 20, 21, 22,
25, 26, 27, 28, 29/10; 4, 5,
8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — Sexta-feira, 28 de Outubro de 1966

NUM. 2.504

ACÓRDÃO N. 8.801
Processo 1523-66
Recurso Eleitoral da 30a Zona — Belém.

Recte: — Geminiano Maia Cidade.

Recdo: — Doutor Juiz Eleitoral da 30a. Zona

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Recursos Eleitorais da 30a. Zona Eleitoral, em que é recorrente Geminiano Maia Cidade e recorrido, o Doutor Juiz Eleitoral.

Em data de 8 de agosto passado, Geminiano Maia Cidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Acará, requereu seu alistamento eleitoral no juiz da 30a. Zona, apresentando como documento de identidade uma certidão de seu registro de nascimento, fornecida pelo Cartório do Registro Civil daquele município 2o. Término Judiciário da Comarca de Belém.

Despachando o pedido o MM. titular da referida zona, verificando conter rasuras o documento que o instruiu, baixou o processo em diligência para que o alistando apresentasse nova certidão imune do vício apontado.

Não tendo sido cumprida a determinação judicial, em novo despacho, datado de 2 de setembro último, o digno magistrado indeferiu a pretensão do alistando, ora recorrente.

Inconformado, Geminiano Maia Cidade, em requerimento datado de 22 de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

setembro, recebido pelo Juiz sómente no dia 26 (Ver petição e despacho de fls. 2) recorreu para esta Augusta Corte, instruindo o recurso com a mesma certidão de nascimento, com uma ressalva de rasura, firmada pelo oficial que a expediu.

O chefe do M.P. Eleitoral, ao ser consultado, manifestou-se pela improcedência do pedido.

Isto posto:
Não havendo neste processo qualquer referência à publicação do despacho de primeira instância que motivou o presente recurso e, devendo este ser interposto no prazo fatal de três dias, ex vi do que consigna o artigo 258 do Código Eleitoral, impossível torna-se a verificação de sua oportunidade, principalmente quando, em matéria eleitoral, os prazos legais são preclusivos e, como tal, improrrogáveis.

Por este motivo, preliminarmente, Acordam os membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por decisão unânime, em converter o julgamento em diligência para que o Cartório Eleitoral da 28a Zona, junte cópia do edital que publicou o indeferimento do pedido de inscrição do recorrente.

Belém, 19 de outubro de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias — Presidente; Roberto Cardoso Freire da

Farias, Presidente; Lydia Dias Fernandes, Relatora Roberto Cardoso Freire da Silva; Antonio Koury; Leonam Godim da Cruz; Orlando Dias da Rocha Braga; Paulo Meira, Proc. Reg.
(G. Reg. n. 12029 — Dia 28.10.66).

ACÓRDÃO N. 8.802
Processo n. 1541-66
Recurso eleitoral da 28a Zona.

Vistos, etc.
José Ribamar Corrêa Padilha recorreu a este Tribunal do despacho do Exmo. Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 28a Zona que indeferiu seu pedido de inscrição eleitoral.

O recurso vem instruído com o processo eleitoral.

O representante do Ministério Público opinou pelo provimento do recurso por não existir imposição legal no que respecta à cor da tinta do requerimento.

Isto posto,
Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência para que o Cartório Eleitoral da 28a Zona, junte cópia do edital que publicou o indeferimento do pedido de inscrição do recorrente.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1966.
(aa) Oswaldo de Brito

através o seu chefe, remetido os autos à Secção Judiciária para atendimento do despacho.

Dando cumprimento ao mesmo, a Secção Judiciária, às fls. 4 dos autos, informou que o requerente é membro da Comissão Diretora Municipal da Aliança Renovadora Nacional de Curralinho registrada nessa Corte Eleitoral pelo Acórdão n.º 3.747, de 15 de junho de 1966, e também da Comissão Diretora Municipal do Movimento Democrático Brasileiro, no mesmo município, registrada pelo Acórdão n.º 3.740, de 10 de junho de 1966.

Vindo os autos à distribuição, deles abriu-se vista ao douto Chefe do Ministério Público Eleitoral, que às fls. 5v., emitiu parecer no sentido de que se convertesse o julgamento em diligência para o fim de ser endereçado à Aliança Renovadora Nacional pedido de informação, inclusive quanto aos assentamentos de seu Livro de Filiação Partidária.

Em virtude da procedência da solicitação feita pelo Dr. Procurador Regional Eleitoral, foi determinado à Secretaria que providenciasse o pedido de informação de que trata o parecer supra, tendo o Delegado da ARENA credenciado perante este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, às fls. 6, informado que o requerente inscreveu-se por sua livre e espontânea vontade no Livro de Filiação Partidária da Aliança Renovadora Nacional, vindo porém, por motivos pessoais, a se desligar da mesma, em virtude do que a Comissão Diretora Regional resolveu considerá-lo desvinculado de suas fileiras partidárias.

Isto posto:

O requerente, nos termos da informação prestada pela Secção Judiciária, está registrado neste Tribunal Regional Eleitoral como membro da Comissão Diretora Municipal da Aliança Renovadora Nacional de Curralinho, não comprometendo o número cido pela lei,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, dar provimento ao pedido.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Cumpre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 7 de outubro de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Faria, Presidente; Orlando Dias da Rocha Braga, Relator; Roberto Cardoso Freire da Silva, Membro; Lydia Dias Fernandes, Membro; Antônio Koury, Membro; Leonam Gondim da Cruz, Membro; Paulo Meira, Processo Reg. Eleitoral.

(G. Reg. n. 12030 — Dia 28.10.66).

Ananindeua, sob a Legenda da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), os seguintes candidatos:

Para Prefeito — Diomério Coelho Serrão

Para Vice-Prefeito — Mário Lavareda Reis

Para Vereador — Raimundo Dickson Ferreira, Raimundo Nonato Monteiro, Luiz Mesquita da Costa, Francisco Ribeiro de Carvalho e Deodato Paiva da Vera Cruz.

E para constar, expedi o presente edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar apropriado deste Cartório.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Trigésima Zona, em Belém do Pará, aos 25 dias de outubro de 1966.

(a) WILSON RABELO
Escrivão Eleitoral
(G. Reg. n. 12223 — Dia 28.10.66).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a ZONA DE BELÉM

Edital de 2a via — N. 64

De ordem do MM. Doutor Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de títulos eleitorais os seguintes: Maria Andreina Corrêa Machado, Rainunda Melo da Silva, Benedita Silvada Luz, Francisca Muniz de Oliveira, Cezarina de Souza, Luiz Silva de Melo, Osmarino Cardoso dos Santos, Dulcinea Neves de Jesus, José Augusto Viana, João Campos da Silva, Luiz Alves Frcta, Maria Ferreira da Silva, Olívio Fernandes de Lima, Maria Nancy Paixão dos Santos, Francisco Riberto da Rocha, Beatriz Costa Cardoso, Lourenço Lopes da Piedade, Lino Amaral da Silva, Lourival Amaral e Silva, Herundina Batista Froes Raimundo de Campos Lopes, Joel do Nascimento Santana e Ramundo Urbano da Silva. Dado e passado neste Cartório da 30a Zona de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias de outubro de 1966.

(a) WILSON RABELO
Escrivão Eleitoral
(G. Reg. n. 12224 — Dia 28.10.66).

EDITAL N. 66

Registro de Candidatos

Faço saber a quem interessar possa e especialmente às agremiações partidárias, que por sentença de 25 do corrente, do MM. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, foram registrados para concorrerem às eleições de 15 de novembro vindouro, pelo Movimento Democrático Brasileiro, os seguintes candidatos:

Para Prefeito — José Leônidas Gonçalves de Oliveira

Para Vice-Prefeito — Mariano Costa de Campos

Para Vereador — Nelson Furtado de Lima, Antônio Heitor da Silva, Angela Celestino Bastos, Luiz Almeida Rodrigues, Manoel Lameira de Souza, Antônio Fernandes da Silva, Eladio Craveiro Martins, Carlos Brito de Oliveira, Isaac Gaia e Francisco Moreira de Amorim.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Trigésima Zona, em Belém, Capital do Estado do Pará, aos 25 dias de outubro de 1966.

(a) WILSON RABELO

Escrivão Eleitoral

(G. Reg. n. 12077 — Dia 28.10.66).

Wilson Deocleciano

Rabelo

Escrivão da 30a Zona

(G. Reg. n. 12077 — Dia 28.10.66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — Sexta-feira, 28 de Outubro de 1966

NUM. 1.392

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 14 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica o Município de Salinópolis autorizado a realizar uma operação de crédito com o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESPA), até o limite máximo de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), mediante condições que constituam normas uniformes, para financiamento à Prefeituras do Interior.

Parágrafo único. — O valor do empréstimo ora autorizado, deverá ser aplicado na construção de uma Escola no lugar Santo Antônio do Raposa e Serviço de Fôrça e Luz daquêle município.

Art. 2º — Para garantia do empréstimo de que fala o art. 1º, poderá o município de Salinópolis caucionar as quotas do Imposto de Renda e Consumo, referentes ao exercício de 1965.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 19 de outubro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Presidente

SIMPLICIANO MEDEIROS JUNIOR

1º Secretário

LOURENÇO ALVES DE LEMOS

2º Secretário

(G. — Reg. n. 11491)

RESOLUÇÃO N. 22 — DE dito com o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESPA), 25 de OUTUBRO DE 1966

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Melgaço autorizada a realizar uma operação de crédito com o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESPA), até o limite máximo de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000), mediante condições que constituem normas uniformes para financiamento à Prefeitura do interior.

Parágrafo único. — O valor do empréstimo ora autorizado, deverá ser aplicado na conclusão das obras do Grupo Escolar, Pôsto Médico e Trapiche Municipal de Melgaço.

Art. 2º — Para garantia do empréstimo de que fala o artigo primeiro, poderá o Município de Melgaço caucionar as quotas dos Impostos de Renda e Consumo, referentes ao exercício de 1965.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 25 de outubro de 1966.

João Renato Franco
Presidente

Simpliciano Medeiros
1º Secretário

Lourenço Alves de Lemos
2º Secretário

(G. — Reg. n. 12221 —
Dia 28.10.66)

RESOLUÇÃO N. 23 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Melgaço autorizada a realizar uma operação de crédito com o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESPA), até o limite máximo de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000), mediante condições que constituem normas uniformes para financiamento à Prefeitura do interior.

Aveiro autorizada a realizar uma operação de crédito com o Governo do Estado, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESPA), até o limite máximo de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000), mediante condições que constituem normas uniformes, para financiamento à Prefeitura do Interior.

Parágrafo único. — O valor do empréstimo ora autorizado, deverá ser aplicado na ampliação da rede elétrica do município e a construção de uma sala de aula anexa ao grupo escolar da Vila de Pinhel.

Art. 2º — Para garantia do empréstimo de que trata o artigo primeiro, poderá o Município de Aveiro caucionar as quotas dos impostos de Renda ou Consumo, referentes ao exercício de 1965.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 26 de outubro de 1966.

João Renato Franco
Presidente

Simpliciano Medeiros
1º Secretário

Lourenço Alves de Lemos
2º Secretário

(G. — Reg. n. 12222 —
Dia 28.10.66)